



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31979/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como **critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa aberto e fechado, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nºs 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como no estabelecido no presente edital e em seus anexos.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:	06/11/2025 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	19/11/2025 às 09:00
DATA DE INÍCIO DAS SESSÕES DE DISPUTAS DE PREÇOS:	19/11/2025 às 10:00 – 21 itens 19/11/2025 às 11:00 – 21 itens 19/11/2025 às 13:30 – 21 itens 19/11/2025 às 14:30 – 21 itens
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de referência – Descrição do objeto – Valores estimados.
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta.
ANEXO III	Modelo de declaração: • de ciência do edital; • de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; • de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; • de inexistência de empregados menores; • de inexistência de empregados em trabalho degradante; • de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e; • que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



	trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração: - de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e - de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO VII	Minuta da ata de registro de preços.
ANEXO VIII	Minuta do contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.3. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não** será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento,.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Nos termos dos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, este edital contempla as seguintes cotas:

- RESERVADA: até 25% do objeto exclusivo para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- EXCLUSIVA: para os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e
- PRINCIPAL: para todas as empresas interessadas, inclusive as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Descrição dos itens e respectivas cotas de participação:

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	EXCLUSIVA	ANTIBIÓTICO AMPICILINA ANIDRA + COLISTINA + DEXAMETASONA Antibiótico: Ampicilina Anidra 10g, Colistina (sulfato). 25.	FRA	10	R\$ 66,97	R\$ 669,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		000.000 UI Dexametasona (acetato) 25mg Veículo. q.s.p. 100ml - Frasco 20ml (Agroplus ou similar).				
2	EXCLUSIVA	ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO (SULFATO GENTAMICINA + MICONAZOL + BETAMETASONA VALERATO) Antibacteriano, antifúngico e antiinflamatório dermatológico: Cada 100 ml contém: Sulfato Gentamicina 200 mg, Miconazol 2.000 mg, Betametasona valerato 100 mg, Veículo q.s.p. 100 ml Equivalente a 340 mg de sulfato de gentamicina. Spray de 100 a 120ml (Dermotrat ou similar).	FRA	12	R\$ 85,20	R\$ 1.022,40
3	EXCLUSIVA	ANTIBIÓTICO BACTERICIDA (BENZILOENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BENZATINA + DIHIDROESTREPTOMICINA) Antibiótico bactericida composto de: Benziloenicilina procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato): 20g, Veículo q.s.p 100 ml, Frasco com 100 ml (Shotapen ou similar).	FRA	15	R\$ 138,43	R\$ 2.076,45
4	EXCLUSIVA	ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA 2,5 G Antibiótico Enrofloxacin 2,5 g veículo q.s.p. 100 ml Frasco 20ml (Chemitrit ou similar).	FRA	50	R\$ 19,38	R\$ 969,00
5	EXCLUSIVA	ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA 2MG Antiinflamatório dexametasona (fosfato dissódico) 2mg, Veículo q.s.p. 1ml, frasco 10ml (Cortvet ou similar).	FRA	30	R\$ 6,81	R\$ 204,30
6	EXCLUSIVA	ANTIINFLAMATÓRIO MELOXICAM 1 MG Meloxicam veterinário 1 mg comprimidos (Maxicam ou similar).	COM	1.100	R\$ 6,56	R\$ 7.216,00
7	EXCLUSIVA	ANTITÓXICO (ACETILMETIONONA + CLORIDRATO COLINA + CLORIDRATO TIAMINA + ROBOFLAVINA + CLORIDRATO PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA)	FRA	08	R\$ 29,02	R\$ 232,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		PANTOTENATO CÁLCIO + GLICOSE) Antitóxico - cada 100 ml contém: acetilmetionona 5g; cloridrato colina 2g; cloridrato tiamina 1g; roboflavina 0,002g; cloridrato piridoxina 0,04g; cloridrato L-arginina 0,6g; nicotinamida 0,5g; pantotenatocálcio 0,2g ;glicose 20g - frasco 100ml (Merceptom ou similar).				
8	EXCLUSIVA	CLORIDRATO DE BROMEXINA Cloridrato de Bromexina - Cloridrato de Bromexina 300,0 mg + 100,0 ml veículo q.s.p. Frasco de 50 ml (Aliv V ou similar).	FRA	05	R\$ 48,42	R\$ 242,10
9	EXCLUSIVA	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À base de deltametrina mínimo 4% e com período de eficácia contra o flebotomíneo de no mínimo 04 meses, aproximadamente 65 cm.	UN	550	R\$ 68,47	R\$ 37.658,50
10	EXCLUSIVA	COLÍRIO CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA Cloridrato de ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 1mg/ml (Cylocort colírio ou similar).	FRA	08	R\$ 37,43	R\$ 299,44
11	EXCLUSIVA	COMPLEXO VITAMÍNICO (SULFATO DE MEFENTERMINA + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO) Complexo vitamínico - Sulfato de mefentermina 600mg, Vitamina B2 (riboflavina) 200mg, Vitamina B6 (piridoxina) 500mg, Nicotinamida 10.000mg, Pantotenato de cálcio 500mg, Veículo q.s.p 100 ml - ampola 10 ml (Potenay ou similar).	FA	20	R\$ 22,22	R\$ 444,40
12	EXCLUSIVA	COMPLEXO VITAMÍNICO PARA CÃES (AMINOÁCIDOS + VITAMINAS DO COMPLEXO B + GLICOSE) Complexo vitamínico para cães: Combinação de Aminoácidos prontamente assimiláveis, Vitaminas do Complexo B e Glicose, propiciando resposta rápida para animais com condição nutricional inadequada. Frasco 125ml. (Glicopanpet ou similar)	FRA	20	R\$ 33,21	R\$ 664,20
13	EXCLUSIVA	CONCENTRADO A BASE DE CÁLCIO (GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O +	FRA	03	R\$ 39,33	R\$ 117,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		BUTAFOSFANA) Concentrado a base de Cálcio: Cada 100ml contém: Gluconato de Cálcio 20,00g; Cloreto de Magnésio 6H2O 6,00g; Butafosfana 0,40g Veículo q.s.p. 100,00ml, Frasco de 200ml (Calfon ou similar).				
14	EXCLUSIVA	EUTANÁSICO (CLORETO DE POTÁSSIO 10%) Eutanásico - Cloreto De Potássio 10% 10ml (C/200 ampola Plastsamtec ou similar).	AMP	2.014	R\$ 1,12	R\$ 2.255,68
15	EXCLUSIVA	SUPLEMENTO VETERINÁRIO COMPOSTO DEGLUCONATO DE CÁLCIO 20G - HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2G; CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9G; DEXTROSE 5,0G; ÁCIDO BÓRICO 4,0G (EM 100ML); FRASCO 200ML. Gluconato de cálcio 20g; hipofosfito de sódio 3,2g; cloreto de magnésio 1,9g; dextrose 5,0g; Ácido Bórico 4,0g (em 100ml); frasco 200 ml (Calcifós ou similar).	FRA	15	R\$ 14,20	R\$ 213,00
16	EXCLUSIVA	LOÇÃO AURICULAR (DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA) Loção auricular e cutânea - Diazinon 1.000 mg, pimaricina 300 mg, neomicina 375 mg, acetato de dexametasona 10mg, veículo q.s.p 100 ml - frasco 25ml (Natalene ou similar).	FRA	16	R\$ 108,57	R\$ 1.737,12
17	EXCLUSIVA	NITEMPIRAM 11,4MG Nitempiram 11,4mg excipiente e q.s.p. 100mg, caixa com 6 comprimidos (Capstar ou similar).	CX	600	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
18	EXCLUSIVA	PROBIÓTICO CÃES Probiótico para cães: Vitamina B1, veículo q.s.p., dióxido de silício, vitamina C, óleo de linhaça, vitamina D3, vitamina A, ácido cítrico, vitamina E, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, L-lisina, ácido pantotênico, cloreto de colina, L-treonina, triptofano, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, parede celular de levedura, niacina, biotina, DL - metionina, óxido de zinco, amido de milho, carbonato de cálcio, arginina, iodato de cálcio, vitamina B2, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium,	BIS	350	R\$ 17,53	R\$ 6.135,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, L-aurina, Bacillus subtilis, Bacillus toyoi, glutamina. Apresentação bisnaga 16g. (Lactobac Dog Organnact ou similar)				
19	EXCLUSIVA	PROPOFOL 10MG Emulsão injetável Intravenosa 10 mg/ml. Cada ml de emulsão injetável: propofol 10 mg, veículo estéril q.s.p 1 ml (veículo: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, hidróxido de sódio, água para injetáveis).	AMP	60	R\$ 15,08	R\$ 904,80
20	EXCLUSIVA	SULFATO DE VINCISTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML Quimioterápico: frasco ampola de 1 ml. Cada ml da solução contém: sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base) 1 mg/ml. Veículo q.s.p 1ml. Veículo: manitol, metilparaeno, propilparabeno, ácido acético glacial, acetado de sódio, hidróxido de sódio e água para injetável.	AMP	40	R\$ 45,23	R\$ 1.809,20
21	EXCLUSIVA	UNGUENTO (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO) Unguento: Óxido de zinco 15g + ácido cresílico 2g + excipiente q.s.p. 100g - potes de 200 a 250g - (Unguento Chemitec ou similar).	POTE	250	R\$ 30,78	R\$ 7.695,00
22	EXCLUSIVA	VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES Vírus da Cinomose Canina (CDV); Adenovírus tipo 1 (CAV-1) - Hepatite Infecciosa Canina; Adenovírus tipo 2 (CAV-2) - Traqueobronquite infecciosa; Parvovírus Canino (CPV); Parainfluenza Canina (CPiV); Coronavírus Canino (CCoV); Leptospira interrogans (mínimo 4 sorovares): L. canicola; L. icterohaemorrhagiae; L. grippotyphosa; L. pomona. Apresentação: Frasco-ampola contendo 1 dose (monodose) ou frascos multidoses, conforme disponibilidade do fabricante. Acompanha diluente estéril, quando necessário, conforme especificação do fabricante.	FA	2.000	R\$ 27,59	R\$ 55.180,00
23	EXCLUSIVA	VERMÍFUGO (PAMOATO DE PIRANTEL + FEBANTEL) Anti-helmíntico de amplo espectro	FRA	40	R\$ 39,56	R\$ 1.582,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		para cães suspensão: Fórmula: Cada 100 ml contém: Pamoato de Pirantel 1,44g, Febantel 1,50 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml. Frasco com 20 ml (Chemital puppy ou similar)				
24	EXCLUSIVA	VITAMINA A INJETÁVEL Frasco - ampola 20 mL (Monovin A ou similar).	FA	05	R\$ 39,97	R\$ 199,85
25	EXCLUSIVA	VITAMINA K INJETÁVEL Contendo 20 ml - (Monovin K ou similar).	FA	05	R\$ 12,64	R\$ 63,20
26	EXCLUSIVA	CAMBÃO Cambão para captura de animais, confeccionado em aço inox de alta resistência, com trava central, cabo de aço revestido, manopla e tubo giratório, regulagem entre 1,20 e 1,80 M. Garantia mínima de 6 meses após entrega do produto. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN	18	R\$ 227,00	R\$ 4.086,00
27	EXCLUSIVA	COMEDOURO Comedouro de cimento e areia, revestido com alumínio, tornando-o pesado, dificultando a movimentação pelos cães, aumentando a durabilidade. Tamanho: capacidade entre 1100 e 1300 ml. Fornecer 2 (duas) unidades de amostra.	UN	100	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
28	EXCLUSIVA	PUÇÁ Puçá/Passaguá para captura: cabo fixo de 120 cm feito em tubo de alumínio e acabamento com ponteira plástica. Cesta confeccionada em nylon com malha de 25 mm. Dimensões aproximadas: 60 cm diâmetro x 120 cm de cabo x 120 cm de saco. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN	08	R\$ 237,58	R\$ 1.900,64
29	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 6 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 6, medidas aproximadas altura 22 cm, circunferência pescoço 42 cm.	UN	80	R\$ 33,47	R\$ 2.677,60
30	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 7 Colar Elizabetano para cães, para	UN	80	R\$ 38,30	R\$ 3.064,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 7, medidas aproximadas altura 24 cm, circunferência pescoço 44 cm.				
31	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 8 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 8, medidas aproximadas altura 25 cm, circunferência pescoço 47 cm.	UN	80	R\$ 45,16	R\$ 3.612,80
32	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 9 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 9, medidas aproximadas altura 27 cm, circunferência pescoço 50 cm.	UN	80	R\$ 45,16	R\$ 3.612,80
33	EXCLUSIVA	LUVAS DE RASPA DE COURO Par de luvas de raspa de couro, cano longo, punho 20 cm. Equipamento de proteção individual para utilização em captura e resgate de animais. Fornecer 1 (um) par de amostra.	PAR	40	R\$ 22,17	R\$ 886,80
34	EXCLUSIVA	FOCINHEIRA TAMANHO 2 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 2: Comprimento 6,5 cm x Circunferência do focinho 19,5 cm.	UN	10	R\$ 11,93	R\$ 119,30
35	EXCLUSIVA	FOCINHEIRA TAMANHO 3 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 3: Comprimento 10 cm x Circunferência do focinho 25 cm.	UN	10	R\$ 15,63	R\$ 156,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

36	EXCLUSIVA	FOCINHEIRA TAMANHO 4 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 4: Comprimento 11,5 cm x Circunferência do focinho 29,5 cm.	UN	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
37	EXCLUSIVA	FOCINHEIRA TAMANHO 5 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho: N° 5: Comprimento 13,5 cm x Circunferência do focinho 32,5 cm.	UN	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
38	EXCLUSIVA	MÁQUINA DE TOSA Tosquiadeira uso profissional para cães. 220 V. 2 velocidades ajustáveis. Motor para uso contínuo (não aquece) mínimo 30 Watts. Velocidade de mínimo 3400 cortes por minuto. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Carcaça: fechamento hermético para proteção do motor. Livre de manutenção, não sendo necessária a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis. Acompanha lâmina 10 modelos UltraEdge. Garantia de 1 ano após o recebimento, para defeito de fabricação, motor e placa. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN	06	R\$ 1.444,29	R\$ 8.665,74
39	PRINCIPAL	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra.	KIT	8.250	R\$ 7,69	R\$ 63.442,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

40	RESERVADA	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra. (Cota referente ao item 39)	KIT	2.750	R\$ 7,69	R\$ 21.147,50
41	EXCLUSIVA	LEITOR / SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO Fazer a leitura de quaisquer microchips padrão dentro das normas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDX-B e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente. Funcionar com bateria recarregável. Ter conexão por Bluetooth e/ou Wi-fi, e/ou cabo USB. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN	03	R\$ 374,17	R\$ 1.122,51
42	EXCLUSIVA	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PLÁSTICO 120CM X 90CM Campo cirúrgico estéril plástico medindo 90 x 120 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	310	R\$ 1,71	R\$ 530,10
43	EXCLUSIVA	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - 25CM X 28 CM Compressa campo operatório estéril medindo 25 x 28 cm. Pacote com 5 unidades.	PCT	800	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
44	EXCLUSIVA	ITRACONAZOL Itraconazol em cápsula 100 mg,	CX	600	R\$ 46,26	R\$ 27.756,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		caixa com 15 cápsulas.				
45	EXCLUSIVA	CAIXA DE AREIA PARA GATOS Caixa sanitária para uso exclusivo de gatos domésticos, fabricada em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização. Deve ser adequada para uso interno, garantindo conforto ao animal e praticidade ao tutor. Especificações mínimas obrigatórias: Material: Plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), livre de BPA, com superfície lisa e sem porosidades para facilitar a limpeza. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 45 e 60 cm; largura entre 35 e 45 cm; altura mínima das bordas de 15 cm. Tipo: Caixa aberta (sem tampa) ou com bordas removíveis. Opcionalmente, poderá ter sistema de contenção de areia (bordas altas ou proteção anti-espalhamento). Cor: Neutra ou sortida (ex: cinza, azul, bege, etc.). A cor não deve interferir na função do item. Base: Fundo plano, estável e antiderrapante. Facilidade de manuseio: Leve, com bordas ergonômicas para fácil transporte e esvaziamento. Resistência: Suportar variações de temperatura e o peso do substrato sem deformar. Segurança: Sem rebarbas ou cantos vivos que possam machucar o animal.	UN	60	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00
46	EXCLUSIVA	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS Areia higiênica destinada à absorção e controle de resíduos fisiológicos de felinos domésticos. O produto deve garantir alta capacidade de absorção de líquidos e controle de odores, proporcionando conforto ao animal e facilitando a limpeza pelo tutor. Deve ser segura, atóxica e adequada ao uso frequente. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Areia sanitária higiênica para gatos, podendo ser à base de argila (bentonita), sílica ou madeira	EMBALA	32	R\$ 24,99	R\$ 799,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		vegetal prensada (pellets), desde que atenda aos critérios abaixo. Granulometria: Granulação fina a média, com partículas compatíveis ao uso por gatos (não abrasivas às patas). Capacidade de absorção: Alta capacidade de absorção de urina, com formação de torrões (se aglomerante) que não se desmanchem facilmente. Controle de odor: Produto com tecnologia ou formulação que proporcione neutralização eficaz de odores provenientes de urina e fezes. Segurança: Produto atóxico, livre de agentes químicos nocivos, corantes artificiais ou perfumes excessivamente fortes que possam causar irritações respiratórias ou dérmicas aos animais. Apresentação: Embalagem resistente com lacre ou sistema de fechamento, contendo 12 kg, devidamente rotulada com informações sobre composição, validade e modo de uso. Armazenamento: Deve permitir armazenamento em ambiente seco, sem empedramento ou perda de propriedades.				
47	EXCLUSIVA	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML - SEDATIVO E TRANQUILIZANTE - USO VETERINÁRIO Acepromazina 0,2% injetável - frasco ampola 20ml - Sedativo e tranquilizante - Uso Veterinário.	AMP	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
48	EXCLUSIVA	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML. ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA Amoxicilina Tri-hidratada - injetável - Frasco ampola 50ml. Antibiótico injetável de amplo espectro e potente ação bactericida.	FA	20	R\$ 38,49	R\$ 769,80
49	EXCLUSIVA	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Dipirona monoidratada 500mg/ml, solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA	50	R\$ 20,28	R\$ 1.014,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

50	EXCLUSIVA	ENROFLOXACINO 150MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 150mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
51	EXCLUSIVA	ENROFLOXACINO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 50mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	300	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
52	EXCLUSIVA	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUARTENÁRIA, FRASCO DE 1L Desinfetante a base de amônia quartenária, frasco de 1L.	FRA	70	R\$ 12,67	R\$ 886,90
53	EXCLUSIVA	DIMINAZENO + ANTIPIRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO Diaceturato Diminazeno 1,4g/100ml + Antipirina 7,5g/100ml, frasco ampola 10ml.	FRA	15	R\$ 28,47	R\$ 427,05
54	EXCLUSIVA	MAROPITANT 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Maropitant 10mg/ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA	40	R\$ 303,09	R\$ 12.123,60
55	EXCLUSIVA	MELOXICAM 0,2% (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Meloxicam 0,2% (2mg/ml), solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA	80	R\$ 58,29	R\$ 4.663,20
56	EXCLUSIVA	MELOXICAM 0,5MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX	400	R\$ 13,52	R\$ 5.408,00
57	EXCLUSIVA	MELOXICAM 2MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
58	EXCLUSIVA	CLORETO DE COLINA + ACETILMETIONINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Cloreto de Colina 2g/100ml + Acetilmetionina 5g/100ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA	30	R\$ 34,77	R\$ 1.043,10
59	EXCLUSIVA	PENICILINA BENZATINA 150.000 UI/ML + PENICILINA PROCAÍNA 150.000 UI/ML + ESTREPTOMICINA 125MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE	FRA	60	R\$ 286,20	R\$ 17.172,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		250ML, USO VETERINÁRIO (EQUIVALENTE AO SHOTAPEN) Penicilina Benzatina 150.000 UI/ml + Penicilina Procaína 150.000 UI/ml + Estreptomicina 125mg/ml, suspensão injetável, frasco de 250ml, uso veterinário (Equivalente ao Shotapen).				
60	EXCLUSIVA	SPRAY CICATRIZANTE À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E PRATA COLOIDAL, AEROSSOL COM 200ML, USO VETERINÁRIO Spray cicatrizante à base de óxido de zinco e prata coloidal, aerossol com 200ml, uso veterinário.	UN	400	R\$ 25,41	R\$ 10.164,00
61	EXCLUSIVA	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Cloridrato de Xilazina 2% (20mg/ml), solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA	300	R\$ 77,74	R\$ 23.322,00
62	EXCLUSIVA	DETOMIDINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, 10ML, USO VETERINÁRIO. Detomidina 1%, solução injetável, frasco ampola, 10ml, uso veterinário.	FA	30	R\$ 134,35	R\$ 4.030,50
63	EXCLUSIVA	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES. Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus da Cinomose.	KIT	30	R\$ 312,32	R\$ 9.369,60
64	EXCLUSIVA	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus da Parvovirose	KIT	30	R\$ 240,73	R\$ 7.221,90
65	EXCLUSIVA	KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV, EMBALAGEM COM 30 TESTES. Teste Rápido para Gatos de Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma Interpretar o resultado em	KIT	02	R\$ 476,38	R\$ 952,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		10 minutos.				
66	EXCLUSIVA	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Snap teste para detecção dos anticorpos anti-Leishmania infantum (Leishmaniose Visceral Canina) em amostras de sangue, soro ou plasma.	KIT	82	R\$ 307,50	R\$ 25.215,00
67	EXCLUSIVA	VERMICIDA DE AMPLO ESPECTRO Anti-helmíntico de amplo espectro para cães, à base de 3 princípios ativos: praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg e febantel 150mg. Caixa com 4 comprimidos palatáveis.	EMBALA	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
68	EXCLUSIVA	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 7 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 95 a 105 cm, Largura 70 a 85 cm, Altura 62 a 75 cm.	UN	05	R\$ 1.297,93	R\$ 6.489,65
69	EXCLUSIVA	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 6 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 90 a 96 cm, Largura 65 a 73 cm, Altura 60 a 65 cm.	UN	05	R\$ 944,98	R\$ 4.724,90
70	EXCLUSIVA	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 5 Fabricado em plástico rígido, com aberturas laterais para ventilação, Comprimento 57 cm; Largura 37 cm; Altura 37 cm, suporta animais de até 12 ks.	UN	05	R\$ 394,99	R\$ 1.974,95
71	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 1 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 1, medidas aproximadas altura 13 cm, circunferência pescoço 24 cm.	UN	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
72	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 2	UN	10	R\$ 15,32	R\$ 153,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 2, medidas aproximadas altura 16 cm, circunferência pescoço 26 cm.				
73	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 3 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 3, medidas aproximadas altura 18 cm, circunferência pescoço 31 cm.	UN	10	R\$ 17,86	R\$ 178,60
74	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 4 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 4, medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 36 cm.	UN	10	R\$ 25,84	R\$ 258,40
75	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 5 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 5, medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 39 cm.	UN	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
76	EXCLUSIVA	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 10 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os	UN	10	R\$ 51,63	R\$ 516,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

		movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 10, medidas aproximadas altura 30 cm, circunferência pescoço 51 cm.				
77	EXCLUSIVA	CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM ANIMAIS Conjunto contendo: - 01 aparelho Doppler vascular - O aparelho de pressão detecta o fluxo sanguíneo de forma auditiva e visual, por meio da amplificação das ondas sonoras da atividade vascular. - 01 esfigmomanômetro - O aparelho é utilizado para inflar o manguito e medir a pressão arterial. A viseira indica a faixa de medição da pressão em milímetros de mercúrio (mmHg). - 04 manguitos de diferentes tamanhos para uso em cães e gatos; - cabos e acessórios - O kit doppler veterinário é acompanhado de 4 ou 5 manguitos de nylon com diferentes tamanhos para possibilitar a aferição correta da pressão arterial, independentemente do porte de animal.	CJTO	02	R\$ 4.343,33	R\$ 8.686,66
78	EXCLUSIVA	CONJUNTO DE MANGUITOS VETERINÁRIOS Conjunto com 5 manguitos reutilizáveis do nº 1 ao 5 para aferição de pressão arterial, compatíveis com esfigmomanômetro veterinário.	CJTO	01	R\$ 218,57	R\$ 218,57
79	EXCLUSIVA	CONJUNTO DE MÁSCARAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Conjunto de máscaras em PVC reforçado transparente atóxico e borracha vedante macia, com 3 unidades nos tamanhos - Pequena, Média, Grande.	CJTO	03	R\$ 239,79	R\$ 719,37
80	EXCLUSIVA	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 10 Lâmina de tosa número 10, compatível com máquinas de tosa profissionais	UN	05	R\$ 229,81	R\$ 1.149,05
81	EXCLUSIVA	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 40 Lâmina de tosa número 40, compatível com máquinas de tosa	UN	10	R\$ 228,12	R\$ 2.281,20



		profissionais.				
82	EXCLUSIVA	TAPETE HIGIÊNICO PARA ANIMAIS - 60 CM X 60 CM Tapete higiênico descartável, 60x60cm. Embalagem contendo 30 unidades.	PCT	30	R\$ 53,65	R\$ 1.609,50
83	EXCLUSIVA	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 1 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº1	UN	02	R\$ 216,05	R\$ 432,10
84	EXCLUSIVA	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 2 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº2	UN	02	R\$ 216,05	R\$ 432,10

3.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.1.3. Caso a(o) vencedor(a) da cota principal e da cota reservada seja a(o) mesma(o), a contratação das cotas será pelo menor preço ofertado.

3.2. Poderão participar desta licitação:

3.2.1. Todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;

3.2.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

3.3. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.

3.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



3.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.4.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.6. Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

3.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) elaborar a ata;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos;

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.6. A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total do **item**;

6.6.2. marca, modelo e fabricante, quando for o caso;

6.6.2.1. Na eventual indicação das informações do *subitem* 6.6.2, somente uma marca poderá ser apresentada, estando a empresa que incluir duas ou mais sujeita a desclassificação da proposta;



6.7. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.10. Serão preliminarmente desclassificadas a(s) proposta(s) que identifique(m) o(s) licitante(s).

6.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

6.12. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.13. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

7. DA ETAPA COMPETITIVA:

7.1. A etapa competitiva seguirá o disposto no Portal de Compras Públicas.

7.2. Do modo de disputa:

7.2.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**;

7.2.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.2.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. Critérios de desempate:

7.3.1. Caso haja a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;

7.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 nos seus Arts. 47 e 48, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.4.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

7.4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas, pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.6. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.8.2. Empresas brasileiras;

7.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.11. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.13. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

7.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



7.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.21.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, será por ele estabelecido o prazo máximo para o licitante declarado vencedor encaminhar sua Proposta de Preços final (observado o período mínimo de 2 (duas) horas).

8.2. A proposta final de preços deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, erros de digitação, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal.
- b)** valor UNITÁRIO e valor TOTAL do item;
- c)** marca, modelo e fabricante, quando for o caso (somente uma marca poderá ser apresentada, estando a empresa que incluir duas ou mais sujeita a desclassificação da proposta).
- d)** prazo de garantia do item/produto, quando for o caso;
- e)** conter a indicação do banco, agência e número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- f)** conter especificações técnicas relativas ao objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação constante no Termo de Referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o NÚMERO DO REGISTRO ou INSCRIÇÃO do bem no Órgão Competente, quando for o caso.

8.3. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão. Caso não conste o Prazo de Validade no documento, entender-se-á como se de 90 (noventa) dias fosse.

8.4. Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto à proposta e outros documentos que possam integrar e fazer parte dela.

8.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA/CONTRATADA, se for o caso.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, tipo e procedência, vinculam a contratada.

8.7. A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital importa na submissão do licitante às normas nele estabelecidas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.9. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

8.11. Poderão ser realizadas diligências para correção de arredondamentos e demais erros materiais com vistas a manter a proposta mais vantajosa para a administração.

8.12. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

9.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes;

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

9.9. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.10. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- 9.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.10.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 9.11.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.12.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 7.10.4.*
- 9.13.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.14.** Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.14.1.** A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 10.1.3.** Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de habilitação;
- 10.1.4.** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- 10.1.5.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;
- 10.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 10.1.7.** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III e IV):

- 10.2.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;



10.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

10.2.6. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.6.1. Que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.2.8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

10.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.4.2.1. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

10.4.2.2. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser



menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

10.4.2.3. Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

10.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

10.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

10.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

10.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

10.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

10.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita



a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;

- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

10.4.7.2. Para as demais sociedades:

10.4.7.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br;
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

10.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.5.1. Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

10.6.1. Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

10.7. AMOSTRA

10.7.1. Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

10.8. GARANTIA

10.8.1. Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação de que trata os *itens 10.1, 10.2 e 10.3*, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



11.1.1. A documentação referente aos *itens 10.4, 10.5 e 10.6*, será encaminhada para análise da área contábil e técnica desta Administração, que verificará o atendimento aos requisitos.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11.5.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

12.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):

12.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.2. A resposta à impugnação será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo, decidir quanto à impugnação trazida pela impugnante.

12.1.4. As impugnações poderão ser enviadas através de inserção eletrônica via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviadas para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



12.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.7. Os julgamentos referentes às impugnações impetradas serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

12.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

12.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos definidos ao edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.2.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviados eletronicamente via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviados para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo.

12.2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

12.3. DO(S) RECURSO(S):

12.3.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14133/2021.

12.3.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.2.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de reclusão.

12.3.3. A interposição dos recursos que trata o subitem anterior deverá ser realizada exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas.

12.3.4. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



12.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após o encerramento do prazo para o envio das razões recursais.

12.3.5.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.9. Os julgamentos referentes aos Recursos Administrativos interpostos serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

14.1. O licitante ou o detentor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;

14.3.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.3;

14.3.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à detentora/contratada;

14.3.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

14.4. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.7. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o detentor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.11;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.14. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará o detentor à multa de mora, na forma prevista em edital ou na ata de registro de preços.

14.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.15. É admitida a reabilitação do licitante ou detentor, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

14.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará para assinar a ata de registro de preços o fornecedor ou prestador de serviço vencedor, assim como aqueles que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Alvorada para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

15.1.2. O prazo estabelecido no *subitem 15.1* para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, com motivo justificado e aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

15.2. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

15.3. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.4. O detentor do registro do(s) item(ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor/prestador de serviço à negociação, para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

15.6. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, visando igual oportunidade de negociação.

15.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos;
- b) convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea "e", inciso I, art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

17.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora/contratada.

17.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

17.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

17.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

17.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

17.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução da(o) ata de registro de preços/contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do(s) fiscal(is) por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

19.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços/contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2.1. O(s) fiscal(is) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços/contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.2.2. O(s) fiscal(is) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

19.2.3. O(s) fiscal(is) será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

19.3. A Detentora/Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas:



- a) Recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município;
- b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
- c) Interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Alvorada.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências em relação ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou em relação a qualquer outra questão, assunto e dúvida que ocorra e necessite de análise, a Sessão Pública será reiniciada mediante aviso prévio do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

21.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.10. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.



21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada/RS, considerado aquele vinculado à autoridade competente.

21.15. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, para maiores e melhores esclarecimentos.

21.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

21.17. Eventuais modificações e retificações no edital de licitação implicarão nova divulgação e publicação nas mesmas formas e maneiras em relação à sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Alvorada, 06 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR

Prefeito em Exercício



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **SMS:** A Secretaria Municipal de Saúde, mantenedora da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) de Alvorada, necessita de medicamentos e equipamentos de uso veterinário para os procedimentos e manejos que são realizados em animais apreendidos nas ruas do município e/ou sob observação vinculada aos Programas de Vigilância em Saúde. Os animais alocados nas dependências da UVZ são mantidos, manejados e apresentam constantes problemas de saúde, que precisam ser acompanhados e tratados com os instrumentos e medicamentos corretos. Também são realizados tratamentos nos animais, com o objetivo de prover os cuidados veterinários mínimos exigidos ao bem-estar dos animais alojados em suas dependências, além de cuidados preventivos à não disseminação de doenças para seres humanos, já que são portadores e transmissores de diversas doenças. Como parte desses cuidados, está a microchipagem dos cães e gatos do município, o que permite a rápida identificação de seus tutores, em caso de perda, fuga ou mesmo abandono desses animais. Além disso, a microchipagem permite um maior controle referente às informações da população animal do município de Alvorada, auxiliando no planejamento de futuras políticas públicas de saúde e bem-estar animal.

2.2. **SMMAM:** Esta aquisição se justifica para uso em tratamentos veterinários realizados pelo Departamento de Bem Estar Animal no Castra Móvel Municipal. Diariamente, recebemos denúncias e realização de procedimento cirúrgico nos animais recolhidos por maus-tratos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	ANTIBIÓTICO AMPICILINA ANIDRA + COLISTINA + DEXAMETASONA Antibiótico: Ampicilina Anidra 10g, Colistina (sulfato). 25. 000.000 UI Dexametasona (acetato) 25mg Veículo. q.s.p. 100ml - Frasco 20ml (Agroplus ou similar).	FRA	10	R\$ 66,97	R\$ 669,70
2	ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO (SULFATO GENTAMICINA + MICONAZOL + BETAMETASONA VALERATO) Antibacteriano, antifúngico e antinflamatório dermatológico: Cada 100 ml contém: Sulfato Gentamicina 200 mg, Miconazol 2.000 mg, Betametasona valerato 100 mg, Veículo q.s.p. 100 ml Equivalente a 340 mg de sulfato de gentamicina. Spray de 100 a 120ml (Dermotrat ou similar).	FRA	12	R\$ 85,20	R\$ 1.022,40
3	ANTIBIÓTICO BACTERICIDA (BENZILOENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BENZATINA +	FRA	15	R\$ 138,43	R\$ 2.076,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	DIHIDROESTREPTOMICINA) Antibiótico bactericida composto de: Benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato): 20g, Veículo q.s.p 100 ml, Frasco com 100 ml (Shotapen ou similar).				
4	ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA 2,5 G Antibiótico Enrofloxacin 2,5 g veículo q.s.p. 100 ml Frasco 20ml (Chemitritil ou similar).	FRA	50	R\$ 19,38	R\$ 969,00
5	ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA 2MG Antiinflamatório dexametasona (fosfato dissódico) 2mg, Veículo q.s.p. 1ml, frasco 10ml (Cortvet ou similar).	FRA	30	R\$ 6,81	R\$ 204,30
6	ANTIINFLAMATÓRIO MELOXICAM 1 MG Meloxicam veterinário 1 mg comprimidos (Maxicam ou similar).	COM	1.100	R\$ 6,56	R\$ 7.216,00
7	ANTITÓXICO (ACETILMETIONONA + CLORIDRATO COLINA + CLORIDRATO TIAMINA + ROBOFLAVINA + CLORIDRATO PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CÁLCIO + GLICOSE) Antitóxico - cada 100 ml contém: acetilmetionona 5g; cloridrato colina 2g; cloridrato tiamina 1g; roboflavina 0,002g; cloridrato piridoxina 0,04g; cloridrato L-arginina 0,6g; nicotinamida 0,5g; pantotenatocálcio 0,2g ;glicose 20g - frasco 100ml (Merceptom ou similar).	FRA	08	R\$ 29,02	R\$ 232,16
8	CLORIDRATO DE BROMEXINA Cloridrato de Bromexina - Cloridrato de Bromexina 300,0 mg + 100,0 ml veículo q.s.p. Frasco de 50 ml (Aliv V ou similar).	FRA	05	R\$ 48,42	R\$ 242,10
9	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À base de deltametrina mínimo 4% e com período de eficácia contra o flebotomíneo de no mínimo 04 meses, aproximadamente 65 cm.	UN	550	R\$ 68,47	R\$ 37.658,50
10	COLÍRIO CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA Cloridrato de ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 1mg/ml (Cylocort colírio ou similar).	FRA	08	R\$ 37,43	R\$ 299,44
11	COMPLEXO VITAMÍNICO (SULFATO DE MEFENTERMINA + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO) Complexo vitamínico - Sulfato de mefentermina 600mg, Vitamina B2 (riboflavina) 200mg, Vitamina B6 (piridoxina) 500mg, Nicotinamida 10.000mg, Pantotenato de cálcio 500mg, Veículo q.s.p 100 ml - ampola 10 ml (Potenay ou similar).	FA	20	R\$ 22,22	R\$ 444,40
12	COMPLEXO VITAMÍNICO PARA CÃES (AMINOÁCIDOS + VITAMINAS DO COMPLEXO B + GLICOSE)	FRA	20	R\$ 33,21	R\$ 664,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Complexo vitamínico para cães: Combinação de Aminoácidos prontamente assimiláveis, Vitaminas do Complexo B e Glicose, propiciando resposta rápida para animais com condição nutricional inadequada. Frasco 125ml. (Glicopanpet ou similar)				
13	CONCENTRADO A BASE DE CÁLCIO (GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O + BUTAFOSFANA) Concentrado a base de Cálcio: Cada 100ml contém: Gluconato de Cálcio 20,00g; Cloreto de Magnésio 6H2O 6,00g; Butafosfana 0,40g Veículo q.s.p. 100,00ml, Frasco de 200ml (Calfon ou similar).	FRA	03	R\$ 39,33	R\$ 117,99
14	EUTANÁSICO (CLORETO DE POTÁSSIO 10%) Eutanásico - Cloreto De Potássio 10% 10ml (C/200 ampola Plastsamtec ou similar).	AMP	2.014	R\$ 1,12	R\$ 2.255,68
15	SUPLEMENTO VETERINÁRIO COMPOSTO DEGLUCONATO DE CÁLCIO 20G - HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2G; CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9G; DEXTROSE 5,0G; ÁCIDO BÓRICO 4,0G (EM 100ML); FRASCO 200ML. Gluconato de cálcio 20g; hipofosfito de sódio 3,2g; cloreto de magnésio 1,9g; dextrose 5,0g; Ácido Bórico 4,0g (em 100ml); frasco 200 ml (Calcifós ou similar).	FRA	15	R\$ 14,20	R\$ 213,00
16	LOÇÃO AURICULAR (DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA) Loção auricular e cutânea - Diazinon 1.000 mg, pimaricina 300 mg, neomicina 375 mg, acetato de dexametasona 10mg, veículo q.s.p 100 ml - frasco 25ml (Natalene ou similar).	FRA	16	R\$ 108,57	R\$ 1.737,12
17	NITEMPIRAM 11,4MG Nitempiram 1 1,4mg excipiente e q.s.p. 100mg, caixa com 6 comprimidos (Capstar ou similar).	CX	600	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
18	PROBIÓTICO CÃES Probiótico para cães: Vitamina B1, veículo q.s.p., dióxido de silício, vitamina C, óleo de linhaça, vitamina D3, vitamina A, ácido cítrico, vitamina E, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, L-lisina, ácido pantotênico, cloreto de colina, L-treonina, triptofano, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, parede celular de levedura, niacina, biotina, DL - metionina, óxido de zinco, amido de milho, carbonato de cálcio, arginina, iodato de cálcio, vitamina B2, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, L-aurina, Bacillus subtilis, Bacillus toyoi, glutamina. Apresentação bisnaga 16g. (Lactobac Dog Organnact ou similar)	BIS	350	R\$ 17,53	R\$ 6.135,50
19	PROPOFOL 10MG Emulsão injetável Intravenosa 10 mg/ml. Cada ml de emulsão injetável: propofol 10 mg, veículo	AMP	60	R\$ 15,08	R\$ 904,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	estéril q.s.p 1 ml (veículo: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, hidróxido de sódio, água para injetáveis).				
20	SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML Quimioterápico: frasco ampola de 1 ml. Cada ml da solução contém: sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base) 1 mg/ml. Veículo q.s.p 1ml. Veículo: manitol, metilparaeno, propilparabeno, ácido acético glacial, acetado de sódio, hidróxido de sódio e água para injetável.	AMP	40	R\$ 45,23	R\$ 1.809,20
21	UNGUENTO (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO) Unguento: Óxido de zinco 15g + ácido cresílico 2g + excipiente q.s.p. 100g - potes de 200 a 250g - (Unguento Chemitec ou similar).	POTE	250	R\$ 30,78	R\$ 7.695,00
22	VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES Vírus da Cinomose Canina (CDV); Adenovírus tipo 1 (CAV-1) - Hepatite Infecciosa Canina; Adenovírus tipo 2 (CAV-2) - Traqueobronquite infecciosa; Parvovírus Canino (CPV); Parainfluenza Canina (CPIV); Coronavírus Canino (CCoV); Leptospira interrogans (mínimo 4 sorovares): L. canicola; L. icterohaemorrhagiae; L. grippotyphosa; L. pomona. Apresentação: Frasco-ampola contendo 1 dose (monodose) ou frascos multidoses, conforme disponibilidade do fabricante. Acompanha diluente estéril, quando necessário, conforme especificação do fabricante.	FA	2.000	R\$ 27,59	R\$ 55.180,00
23	VERMÍFUGO (PAMOATO DE PIRANTEL + FEBANTEL) Anti-helmíntico de amplo espectro para cães suspensão: Fórmula: Cada 100 ml contém: Pamoato de Pirantel 1,44g, Febantel 1,50 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml. Frasco com 20 ml (Chemital puppy ou similar)	FRA	40	R\$ 39,56	R\$ 1.582,40
24	VITAMINA A INJETÁVEL Frasco - ampola 20 mL (Monovin A ou similar).	FA	05	R\$ 39,97	R\$ 199,85
25	VITAMINA K INJETÁVEL Contendo 20 ml - (Monovin K ou similar).	FA	05	R\$ 12,64	R\$ 63,20
26	CAMBÃO Cambão para captura de animais, confeccionado em aço inox de alta resistência, com trava central, cabo de aço revestido, manopla e tubo giratório, regulagem entre 1,20 e 1,80 M. Garantia mínima de 6 meses após entrega do produto. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN	18	R\$ 227,00	R\$ 4.086,00
27	COMEDOURO Comedouro de cimento e areia, revestido com alumínio, tornando-o pesado, dificultando a movimentação pelos cães, aumentando a durabilidade. Tamanho: capacidade entre 1100 e 1300 ml. Fornecer 2 (duas) unidades de amostra.	UN	100	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
28	PUÇÁ Puçá/Passaguá para captura: cabo fixo de 120 cm feito em tubo de alumínio e acabamento com	UN	08	R\$ 237,58	R\$ 1.900,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	ponteira plástica. Cesta confeccionada em nylon com malha de 25 mm. Dimensões aproximadas: 60 cm diâmetro x 120 cm de cabo x 120 cm de saco. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.				
29	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 6 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 6, medidas aproximadas altura 22 cm, circunferência pescoço 42 cm.	UN	80	R\$ 33,47	R\$ 2.677,60
30	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 7 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 7, medidas aproximadas altura 24 cm, circunferência pescoço 44 cm.	UN	80	R\$ 38,30	R\$ 3.064,00
31	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 8 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 8, medidas aproximadas altura 25 cm, circunferência pescoço 47 cm.	UN	80	R\$ 45,16	R\$ 3.612,80
32	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 9 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 9, medidas aproximadas altura 27 cm, circunferência pescoço 50 cm.	UN	80	R\$ 45,16	R\$ 3.612,80
33	LUVAS DE RASPA DE COURO Par de luvas de raspa de couro, cano longo, punho 20 cm. Equipamento de proteção individual para utilização em captura e resgate de animais. Fornecer 1 (um) par de amostra.	PAR	40	R\$ 22,17	R\$ 886,80
34	FOCINHEIRA TAMANHO 2 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 2: Comprimento 6,5 cm x Circunferência do focinho 19,5 cm.	UN	10	R\$ 11,93	R\$ 119,30
35	FOCINHEIRA TAMANHO 3 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 3: Comprimento 10 cm x Circunferência do focinho 25 cm.	UN	10	R\$ 15,63	R\$ 156,30
36	FOCINHEIRA TAMANHO 4 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 4: Comprimento 11,5 cm x Circunferência do	UN	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	focinho 29,5 cm.				
37	FOCINHEIRA TAMANHO 5 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho: N° 5: Comprimento 13,5 cm x Circunferência do focinho 32,5 cm.	UN	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
38	MÁQUINA DE TOSA Tosquiadeira uso profissional para cães. 220 V. 2 velocidades ajustáveis. Motor para uso contínuo (não aquece) mínimo 30 Watts. Velocidade de mínimo 3400 cortes por minuto. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Carcaça: fechamento hermético para proteção do motor. Livre de manutenção, não sendo necessária a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis. Acompanha lâmina 10 modelos UltraEdge. Garantia de 1 ano após o recebimento, para defeito de fabricação, motor e placa. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN	06	R\$ 1.444,29	R\$ 8.665,74
39	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra.	KIT	8.250	R\$ 7,69	R\$ 63.442,50
40	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra.	KIT	2.750	R\$ 7,69	R\$ 21.147,50



	(Cota referente ao item 39)				
41	LEITOR / SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO Fazer a leitura de quaisquer microchips padrão dentro das normas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDX-B e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente. Funcionar com bateria recarregável. Ter conexão por Bluetooth e/ou Wi-fi, e/ou cabo USB. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN	03	R\$ 374,17	R\$ 1.122,51
42	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PLÁSTICO 120CM X 90CM Campo cirúrgico estéril plástico medindo 90 x 120 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	310	R\$ 1,71	R\$ 530,10
43	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - 25CM X 28 CM Compressa campo operatório estéril medindo 25 x 28 cm. Pacote com 5 unidades.	PCT	800	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
44	ITRACONAZOL Itraconazol em cápsula 100 mg, caixa com 15 cápsulas.	CX	600	R\$ 46,26	R\$ 27.756,00
45	CAIXA DE AREIA PARA GATOS Caixa sanitária para uso exclusivo de gatos domésticos, fabricada em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização. Deve ser adequada para uso interno, garantindo conforto ao animal e praticidade ao tutor. Especificações mínimas obrigatórias: Material: Plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), livre de BPA, com superfície lisa e sem porosidades para facilitar a limpeza. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 45 e 60 cm; largura entre 35 e 45 cm; altura mínima das bordas de 15 cm. Tipo: Caixa aberta (sem tampa) ou com bordas removíveis. Opcionalmente, poderá ter sistema de contenção de areia (bordas altas ou proteção anti-espalhamento). Cor: Neutra ou sortida (ex: cinza, azul, bege, etc.). A cor não deve interferir na função do item. Base: Fundo plano, estável e antiderrapante. Facilidade de manuseio: Leve, com bordas ergonômicas para fácil transporte e esvaziamento. Resistência: Suportar variações de temperatura e o peso do substrato sem deformar. Segurança: Sem rebarbas ou cantos vivos que possam machucar o animal.	UN	60	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00
46	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS Areia higiênica destinada à absorção e controle de resíduos fisiológicos de felinos domésticos. O produto deve garantir alta capacidade de absorção de líquidos e controle de odores, proporcionando conforto ao animal e facilitando a limpeza pelo tutor. Deve ser segura, atóxica e adequada ao uso frequente. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Areia sanitária higiênica para gatos,	EMBALA	32	R\$ 24,99	R\$ 799,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	podendo ser à base de argila (bentonita), sílica ou madeira vegetal prensada (pellets), desde que atenda aos critérios abaixo. Granulometria: Granulação fina a média, com partículas compatíveis ao uso por gatos (não abrasivas às patas). Capacidade de absorção: Alta capacidade de absorção de urina, com formação de torrões (se aglomerante) que não se desmanchem facilmente. Controle de odor: Produto com tecnologia ou formulação que proporcione neutralização eficaz de odores provenientes de urina e fezes. Segurança: Produto atóxico, livre de agentes químicos nocivos, corantes artificiais ou perfumes excessivamente fortes que possam causar irritações respiratórias ou dérmicas aos animais. Apresentação: Embalagem resistente com lacre ou sistema de fechamento, contendo 12 kg, devidamente rotulada com informações sobre composição, validade e modo de uso. Armazenamento: Deve permitir armazenamento em ambiente seco, sem empedramento ou perda de propriedades.				
47	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML - SEDATIVO E TRANQUILIZANTE - USO VETERINÁRIO Acepromazina 0,2% injetável - frasco ampola 20ml - Sedativo e tranquilizante - Uso Veterinário.	AMP	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
48	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML. ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA Amoxicilina Tri-hidratada - injetável - Frasco ampola 50ml. Antibiótico injetável de amplo espectro e potente ação bactericida.	FA	20	R\$ 38,49	R\$ 769,80
49	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Dipirona monoidratada 500mg/ml, solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA	50	R\$ 20,28	R\$ 1.014,00
50	ENROFLOXACINO 150MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 150mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
51	ENROFLOXACINO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 50mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	300	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
52	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUARTENÁRIA, FRASCO DE 1L Desinfetante a base de amônia quartenária, frasco de 1L.	FRA	70	R\$ 12,67	R\$ 886,90
53	DIMINAZENO + ANTIPIRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO Diaceturato Diminazeno 1,4g/100ml + Antipirina 7,5g/100ml, frasco ampola 10ml.	FRA	15	R\$ 28,47	R\$ 427,05
54	MAROPITANT 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO	FRA	40	R\$ 303,09	R\$ 12.123,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	VETERINÁRIO Maropitant 10mg/ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.				
55	MELOXICAM 0,2% (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Meloxicam 0,2% (2mg/ml), solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA	80	R\$ 58,29	R\$ 4.663,20
56	MELOXICAM 0,5MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX	400	R\$ 13,52	R\$ 5.408,00
57	MELOXICAM 2MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
58	CLORETO DE COLINA + ACETILMETIONINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Cloreto de Colina 2g/100ml + Acetilmetionina 5g/100ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA	30	R\$ 34,77	R\$ 1.043,10
59	PENICILINA BENZATINA 150.000 UI/ML + PENICILINA PROCAÍNA 150.000 UI/ML + ESTREPTOMICINA 125MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 250ML, USO VETERINÁRIO (EQUIVALENTE AO SHOTAPEN) Penicilina Benzatina 150.000 UI/ml + Penicilina Procaína 150.000 UI/ml + Estreptomicina 125mg/ml, suspensão injetável, frasco de 250ml, uso veterinário (Equivalente ao Shotapen).	FRA	60	R\$ 286,20	R\$ 17.172,00
60	SPRAY CICATRIZANTE À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E PRATA COLOIDAL, AEROSSOL COM 200ML, USO VETERINÁRIO Spray cicatrizante à base de óxido de zinco e prata coloidal, aerossol com 200ml, uso veterinário.	UN	400	R\$ 25,41	R\$ 10.164,00
61	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Cloridrato de Xilazina 2% (20mg/ml), solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA	300	R\$ 77,74	R\$ 23.322,00
62	DETOMIDINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, 10ML, USO VETERINÁRIO. Detomidina 1%, solução injetável, frasco ampola, 10ml, uso veterinário.	FA	30	R\$ 134,35	R\$ 4.030,50
63	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES. Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus da Cinomose.	KIT	30	R\$ 312,32	R\$ 9.369,60
64	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus	KIT	30	R\$ 240,73	R\$ 7.221,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	da Parvovirose				
65	KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV, EMBALAGEM COM 30 TESTES. Teste Rápido para Gatos de Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma Interpretar o resultado em 10 minutos.	KIT	02	R\$ 476,38	R\$ 952,76
66	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Snap teste para detecção dos anticorpos anti-Leishmania infantum (Leishmaniose Visceral Canina) em amostras de sangue, soro ou plasma.	KIT	82	R\$ 307,50	R\$ 25.215,00
67	VERMICIDA DE AMPLO ESPECTRO Anti-helmíntico de amplo espectro para cães, à base de 3 princípios ativos: praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg e febantel 150mg. Caixa com 4 comprimidos palatáveis.	EMBALA	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
68	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 7 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 95 a 105 cm, Largura 70 a 85 cm, Altura 62 a 75 cm.	UN	05	R\$ 1.297,93	R\$ 6.489,65
69	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 6 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 90 a 96 cm, Largura 65 a 73 cm, Altura 60 a 65 cm.	UN	05	R\$ 944,98	R\$ 4.724,90
70	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 5 Fabricado em plástico rígido, com aberturas laterais para ventilação, Comprimento 57 cm; Largura 37 cm; Altura 37 cm, suporta animais de até 12 ks.	UN	05	R\$ 394,99	R\$ 1.974,95
71	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 1 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 1, medidas aproximadas altura 13 cm, circunferência pescoço 24 cm.	UN	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
72	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 2 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 2, medidas aproximadas altura 16 cm, circunferência pescoço 26 cm.	UN	10	R\$ 15,32	R\$ 153,20
73	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 3 Colar Elizabetano para cães, para utilização no	UN	10	R\$ 17,86	R\$ 178,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 3, medidas aproximadas altura 18 cm, circunferência pescoço 31 cm.				
74	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 4 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 4, medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 36 cm.	UN	10	R\$ 25,84	R\$ 258,40
75	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 5 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 5, medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 39 cm.	UN	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
76	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 10 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 10, medidas aproximadas altura 30 cm, circunferência pescoço 51 cm.	UN	10	R\$ 51,63	R\$ 516,30
77	CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM ANIMAIS Conjunto contendo: - 01 aparelho Doppler vascular - O aparelho de pressão detecta o fluxo sanguíneo de forma auditiva e visual, por meio da amplificação das ondas sonoras da atividade vascular. - 01 esfigmomanômetro - O aparelho é utilizado para inflar o manguito e medir a pressão arterial. A viseira indica a faixa de medição da pressão em milímetros de mercúrio (mmHg). - 04 manguitos de diferentes tamanhos para uso em cães e gatos; - cabos e acessórios - O kit doppler veterinário é acompanhado de 4 ou 5 manguitos de nylon com diferentes tamanhos para possibilitar a aferição correta da pressão arterial, independentemente do porte de animal.	CJTO	02	R\$ 4.343,33	R\$ 8.686,66
78	CONJUNTO DE MANGUITOS VETERINÁRIOS Conjunto com 5 manguitos reutilizáveis do nº 1 ao 5 para aferição de pressão arterial, compatíveis com esfigmomanômetro veterinário.	CJTO	01	R\$ 218,57	R\$ 218,57
79	CONJUNTO DE MÁSCARAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO	CJTO	03	R\$ 239,79	R\$ 719,37



	Conjunto de máscaras em PVC reforçado transparente atóxico e borracha vedante macia, com 3 unidades nos tamanhos - Pequena, Média, Grande.				
80	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 10 Lâmina de tosa número 10, compatível com máquinas de tosa profissionais	UN	05	R\$ 229,81	R\$ 1.149,05
81	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 40 Lâmina de tosa número 40, compatível com máquinas de tosa profissionais.	UN	10	R\$ 228,12	R\$ 2.281,20
82	TAPETE HIGIÊNICO PARA ANIMAIS - 60 CM X 60 CM Tapete higiênico descartável, 60x60cm. Embalagem contendo 30 unidades.	PCT	30	R\$ 53,65	R\$ 1.609,50
83	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 1 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº1	UN	02	R\$ 216,05	R\$ 432,10
84	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 2 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº2	UN	02	R\$ 216,05	R\$ 432,10

3.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado neste Termo de Referência.

4. DA GARANTIA

4.1. Os itens 38 (MÁQUINA DE TOSA) e 41 (LEITOR / SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO) devem possuir garantia de 01 (um) ano.

4.2. O item 26 (CAMBÃO) deve ter garantia mínima de 06 (seis) meses após entrega do produto.

4.3. O item 9 (COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES) deve possuir período de eficácia contra o flebotomíneo de no mínimo 04 (quatro) meses e o prazo de validade deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, quando da entrega do material.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Forma de entrega: entrega dos produtos com frete CIF.

5.2. Locais e horários de entrega:

5.2.1. **SMS**: Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Carlos Chagas, nº 86, Alvorada-RS, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

5.2.2. **SMMAM**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Oscar Shick, nº 1800, Formosa, Alvorada/RS.

5.3. Prazos de entrega/execução:

5.3.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

5.3.2. O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da Nota de Empenho.

5.3.3. A DETENTORA deverá responder em até 02 (dois) dias úteis a contar do pedido da contratante informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.



6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A validade mínima aceitável dos itens:

6.1.1. Item 1 (ANTIBIÓTICO AMPICILINA ANIDRA + COLISTINA + DEXAMETASONA);

6.1.2. Item 2 (ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO (SULFATO GENTAMICINA + MICONAZOL + BETAMETASONA VALERATO));

6.1.3. Item 3 (ANTIBIÓTICO BACTERICIDA (BENZILOENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BENZATINA + DIHIDROESTREPTOMICINA));

6.1.4. Item 4 (ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA 2,5 G);

6.1.5. Item 5 (ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA 2MG);

6.1.6. Item 6 (ANTIINFLAMATÓRIO MELOXICAM 1 MG);

6.1.7. Item 7 (ANTITÓXICO (ACETILMETIONONA + CLORIDRATO COLINA + CLORIDRATO TIAMINA + ROBOFLAVINA + CLORIDRATO PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CÁLCIO + GLICOSE));

6.1.8. Item 8 (CLORIDRATO DE BROMEXINA);

6.1.9. Item 9 (COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES);

6.1.10. Item 10 (COLÍRIO CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA);

6.1.11. Item 11 (COMPLEXO VITAMÍNICO (SULFATO DE MEFENTERMINA + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO));

6.1.12. Item 12 (COMPLEXO VITAMÍNICO PARA CÃES (AMINOÁCIDOS + VITAMINAS DO COMPLEXO B + GLICOSE));

6.1.13. Item 13 (CONCENTRADO A BASE DE CÁLCIO (GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O + BUTAFOSFANA));

6.1.14. Item 14 (EUTANÁSICO (CLORETO DE POTÁSSIO 10%));

6.1.15. Item 15 (SUPLEMENTO VETERINÁRIO COMPOSTO DEGLUCONATO DE CÁLCIO 20G - HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2G; CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9G; DEXTROSE 5,0G; ÁCIDO BÓRICO 4,0G (EM 100ML); FRASCO 200ML);

6.1.16. Item 16 (LOÇÃO AURICULAR (DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA));

6.1.17. Item 17 (NITEMPIRAM 11,4MG);

6.1.18. Item 18 (PROBIÓTICO CÃES);

6.1.19. Item 19 (PROPOFOL 10MG);

6.1.20. Item 20 (SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML);

6.1.21. Item 21 (UNGUENTO (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO));

6.1.22. Item 22 (VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES);

6.1.23. Item 23 (VERMÍFUGO (PAMOATO DE PIRANTEL + FEBANTEL));

6.1.24. Item 24 (VITAMINA A INJETÁVEL);

6.1.25. Item 25 (VITAMINA K INJETÁVEL);

6.1.26. Item 44 (ITRACONAZOL);

6.1.27. Item 47 (ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML - SEDATIVO E TRANQUILIZANTE - USO VETERINÁRIO);



- 6.1.28.** Item 48 (AMOXICILINA TRI-HIDRATADA - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML. ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA);
- 6.1.29.** Item 49 (DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO);
- 6.1.30.** Item 50 (ENROFLOXACINO 150MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS);
- 6.1.31.** Item 51 (ENROFLOXACINO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS);
- 6.1.32.** Item 52 (DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUARTENÁRIA, FRASCO DE 1L);
- 6.1.33.** Item 53 (DIMINAZENO + ANTIPIRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO);
- 6.1.34.** Item 54 (MAROPITANT 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO);
- 6.1.35.** Item 55 (MELOXICAM 0,2% (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO);
- 6.1.36.** Item 56 (MELOXICAM 0,5MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO);
- 6.1.37.** Item 57 (MELOXICAM 2MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO);
- 6.1.38.** Item 58 (CLORETO DE COLINA + ACETILMETIONINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO);
- 6.1.39.** Item 59 (PENICILINA BENZATINA 150.000 UI/ML + PENICILINA PROCAÍNA 150.000 UI/ML + ESTREPTOMICINA 125MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 250ML, USO VETERINÁRIO (EQUIVALENTE AO SHOTAPEN));
- 6.1.40.** Item 60 (SPRAY CICATRIZANTE À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E PRATA COLOIDAL, AEROSSOL COM 200ML, USO VETERINÁRIO);
- 6.1.41.** Item 61 (CLORIDRATO DE XILAZINA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO);
- 6.1.42.** Item 62 (DETOMIDINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, 10ML, USO VETERINÁRIO);
- 6.1.43.** Item 63 (KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES);
- 6.1.44.** Item 64 (KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES);
- 6.1.45.** Item 65 (KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV, EMBALAGEM COM 30 TESTES);
- 6.1.46.** Item 66 (KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES);
- 6.1.47.** Item 67 (VERMICIDA DE AMPLO ESPECTRO).
- 6.1.2.** Não deverá ser inferior a 2/3 do prazo de validade determinado pelo fabricante no ato da entrega. Em casos de medicações com validade de 1 (um) ano a regra será de 3/4.
- 6.2.** Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos em edital. Deverão conter em sua embalagem a marca aprovada na licitação.
- 6.3.** Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a Nota Fiscal Eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.



6.4. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da Nota de Empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

6.5. O recebimento provisório do material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações do edital, marca aprovada e quantitativo solicitado.

6.6. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após conferência dos materiais entregues, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal de Ata.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

6.8. Nos casos em que a detentora precisar corrigir algo, deverá constar no termo de recebimento definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

6.9. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com a Ata.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1. A licitante deverá apresentar comprovante de registro junto ao Ministério da Agricultura ou ao órgão estadual/distrital correspondente, conforme termos do artigo 64 do Decreto nº 8448, de 6 de maio de 2015 (anexo do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004): “A comercialização dos produtos de uso veterinário somente será realizada por empresas registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal”.

8.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

9.1. Os materiais devem estar de acordo com todas as normas e legislações vigentes em suas respectivas áreas, estando ou não indicadas no descritivo presente no Item 3.

9.2. Os medicamentos deverão possuir registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.3. Apresentação de Ficha Técnica ou Catálogo de todos os itens.



10. DAS AMOSTRAS

10.1. Amostra dos itens 26 (CAMBÃO), 27 (COMEDOURO), 28 (PUÇA), 33 (LUVAS DE RASPA DE COURO), 38 (MÁQUINA DE TOSA), 39 (KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO), 40 (KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO - **Cota referente ao item 39**) e 41 (LEITOR/SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO).

10.2. As amostras deverão ser enviadas ou entregues na Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Carlos Chagas, nº 86, Alvorada-RS, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min., onde serão analisadas pelos responsáveis técnicos.

10.3. As amostras serão submetidas à aprovação, mediante Parecer Técnico, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso à que se destinam.

10.4. Itens 26 (CAMBÃO), 27 (COMEDOURO), 28 (PUÇA), 33 (LUVAS DE RASPA DE COURO): Serão avaliados acabamento superficial, material de fabricação, formato e tamanhos, movimento de articulações no que couber, adequações às normas técnicas específicas de cada item, ergonomia, empunhadura, dentre muitas outras características relevantes ao bom desempenho a finalidade a que se destinam.

10.5. Itens 38 (MÁQUINA DE TOSA) e 41 (LEITOR/SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO): Serão avaliados acabamento superficial, material de fabricação, funcionalidades e adequações às normas técnicas específicas de cada item e qualidade e o uso à que se destinam.

10.6. Itens 39 (KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO) e 40 (KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO - **Cota referente ao item 39**): serão avaliadas se o produto está bem lacrado, a funcionalidade do aplicador e a leitura do microchip pelo leitor/scanner.

10.7. Após a data de emissão do resultado de avaliação das amostras, as amostras REPROVADAS, estarão disponíveis por 30 (trinta) dias após a data de homologação da licitação para devolução aos fornecedores, podendo ser retiradas no local aonde foram recebidas. Caso APROVADAS, poderão ser incorporadas à primeira entrega, desde que novas ou retiradas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. A formalização das entregas das amostras, como produtos para incorporação da primeira entrega, será realizada pelo responsável técnico através de e-mail ou recibo encaminhado ao fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA

11.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria.

11.2. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA.



- 11.4.** Executar a ATA na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.5.** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informado à Secretaria com o máximo de antecedência possível.
- 11.6.** A Detentora compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a Detentora deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor da ATA e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.
- 11.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 11.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 11.9.** A DETENTORA se responsabiliza de manter a regularidade fiscal durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

- 12.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.
- 12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 12.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.
- 12.4.** Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 12.5.** Comunicar prontamente à DETENTORA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 12.6.** Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor e época estabelecidos em ATA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação	6010 - MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Vínculo	15000040 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	333903018 – Materiais e medicamentos para uso veterinário

13.2. 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade	5 – BEM ESTAR ANIMAL
Ação	2680 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE BEM ESTAR ANIMAL
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	333903018 – Materiais e medicamentos para uso veterinário

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.



14.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.

Responsável pela elaboração
do Termo de Referência

Responsável pela
área técnica

Ordenador da despesa



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

3.1. Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

3.2. Quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo e/ou fabricante referente ao produto(s) proposto(s).

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	ANTIBIÓTICO AMPICILINA ANIDRA + COLISTINA + DEXAMETASONA Antibiótico: Ampicilina Anidra 10g, Colistina (sulfato). 25.000.000 UI Dexametasona (acetato) 25mg Veículo. q.s.p. 100ml - Frasco 20ml (Agroplus ou similar).	FRA		10	R\$	R\$
2	ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO (SULFATO GENTAMICINA + MICONAZOL +	FRA		12	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	BETAMETASONA VALERATO) Antibacteriano, antifúngico e antiinflamatório dermatológico: Cada 100 ml contém: Sulfato Gentamicina 200 mg, Miconazol 2.000 mg, Betametasona valerato 100 mg, Veículo q.s.p. 100 ml Equivalente a 340 mg de sulfato de gentamicina. Spray de 100 a 120ml (Dermotrat ou similar).					
3	ANTIBIÓTICO BACTERICIDA (BENZILOENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BENZATINA + DIHIDROESTREPTOMICINA) Antibiótico bactericida composto de: Benziloenicilina procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato): 20g, Veículo q.s.p 100 ml, Frasco com 100 ml (Shotapen ou similar).	FRA		15	R\$	R\$
4	ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA 2,5 G Antibiótico Enrofloxacin 2,5 g veículo q.s.p. 100 ml Frasco 20ml (Chemitrit ou similar).	FRA		50	R\$	R\$
5	ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA 2MG Antiinflamatório dexametasona (fosfato dissódico) 2mg, Veículo q.s.p. 1ml, frasco 10ml (Cortvet ou similar).	FRA		30	R\$	R\$
6	ANTIINFLAMATÓRIO MELOXICAM 1 MG Meloxicam veterinário 1 mg comprimidos (Maxicam ou similar).	COM		1.100	R\$	R\$
7	ANTITÓXICO (ACETILMETIONONA + CLORIDRATO COLINA + CLORIDRATO TIAMINA + ROBOFLAVINA + CLORIDRATO PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CÁLCIO + GLICOSE) Antitóxico - cada 100 ml contém: acetilmetionona 5g; cloridrato colina 2g; cloridrato tiamina 1g; roboflavina 0,002g; cloridrato piridoxina 0,04g; cloridrato L-arginina 0,6g; nicotinamida 0,5g; pantotenatocálcio 0,2g; glicose 20g - frasco 100ml (Merceptom ou similar).	FRA		08	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	similar).					
8	CLORIDRATO DE BROMEXINA Cloridrato de Bromexina - Cloridrato de Bromexina 300,0 mg + 100,0 ml veículo q.s.p. Frasco de 50 ml (Aliv V ou similar).	FRA		05	R\$	R\$
9	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À base de deltametrina mínimo 4% e com período de eficácia contra o flebotomíneo de no mínimo 04 meses, aproximadamente 65 cm.	UN		550	R\$	R\$
10	COLÍRIO CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA Cloridrato de ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 1mg/ml (Cylocort colírio ou similar).	FRA		08	R\$	R\$
11	COMPLEXO VITAMÍNICO (SULFATO DE MEFENTERMINA + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO) Complexo vitamínico - Sulfato de mefentermina 600mg, Vitamina B2 (riboflavina) 200mg, Vitamina B6 (piridoxina) 500mg, Nicotinamida 10.000mg, Pantotenato de cálcio 500mg, Veículo q.s.p 100 ml - ampola 10 ml (Potenay ou similar).	FA		20	R\$	R\$
12	COMPLEXO VITAMÍNICO PARA CÃES (AMINOÁCIDOS + VITAMINAS DO COMPLEXO B + GLICOSE) Complexo vitamínico para cães: Combinação de Aminoácidos prontamente assimiláveis, Vitaminas do Complexo B e Glicose, propiciando resposta rápida para animais com condição nutricional inadequada. Frasco 125ml. (Glicopanpet ou similar)	FRA		20	R\$	R\$
13	CONCENTRADO A BASE DE CÁLCIO (GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O + BUTAFOSFANA) Concentrado a base de Cálcio: Cada 100ml contém: Gluconato de Cálcio 20,00g; Cloreto de Magnésio 6H2O 6,00g; Butafosfana 0,40g Veículo q.s.p. 100,00ml, Frasco de 200ml (Calfon ou similar).	FRA		03	R\$	R\$
14	EUTANÁSICO (CLORETO DE	AMP		2.014	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	POTÁSSIO 10%) Eutanásico - Cloreto De Potássio 10% 10ml (C/200 ampola Plastsamtec ou similar).					
15	SUPLEMENTO VETERINÁRIO COMPOSTO DEGLUCONATO DE CÁLCIO 20G - HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2G; CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9G; DEXTROSE 5,0G; ÁCIDO BÓRICO 4,0G (EM 100ML); FRASCO 200ML. Gluconato de cálcio 20g; hipofosfito de sódio 3,2g; cloreto de magnésio 1,9g; dextrose 5,0g; Ácido Bórico 4,0g (em 100ml); frasco 200 ml (Calcifós ou similar).	FRA		15	R\$	R\$
16	LOÇÃO AURICULAR (DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA) Loção auricular e cutânea - Diazinon 1.000 mg, pimaricina 300 mg, neomicina 375 mg, acetato de dexametasona 10mg, veículo q.s.p 100 ml - frasco 25ml (Natalene ou similar).	FRA		16	R\$	R\$
17	NITEMPIRAM 11,4MG Nitempiram 1,4mg excipiente e q.s.p. 100mg, caixa com 6 comprimidos (Capstar ou similar).	CX		600	R\$	R\$
18	PROBIÓTICO CÃES Probiótico para cães: Vitamina B1, veículo q.s.p., dióxido de silício, vitamina C, óleo de linhaça, vitamina D3, vitamina A, ácido cítrico, vitamina E, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, L-lisina, ácido pantotênico, cloreto de colina, L-treonina, triptofano, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, parede celular de levedura, niacina, biotina, DL - metionina, óxido de zinco, amido de milho, carbonato de cálcio, arginina, iodato de cálcio, vitamina B2, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, L-aurina, Bacillus subtilis, Bacillus toyoi, glutamina. Apresentação bisnaga 16g. (Lactobac Dog Organnact ou similar)	BIS		350	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

19	PROPOFOL 10MG Emulsão injetável Intravenosa 10 mg/ml. Cada ml de emulsão injetável: propofol 10 mg, veículo estéril q.s.p 1 ml (veículo: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, hidróxido de sódio, água para injetáveis).	AMP		60	R\$	R\$
20	SULFATO DE VINCISTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML Quimioterápico: frasco ampola de 1 ml. Cada ml da solução contém: sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base) 1 mg/ml. Veículo q.s.p 1ml. Veículo: manitol, metilparaeno, propilparabeno, ácido acético glacial, acetado de sódio, hidróxido de sódio e água para injetável.	AMP		40	R\$	R\$
21	UNGUENTO (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO) Unguento: Óxido de zinco 15g + ácido cresílico 2g + excipiente q.s.p. 100g - potes de 200 a 250g - (Unguento Chemitec ou similar).	POTE		250	R\$	R\$
22	VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES Vírus da Cinomose Canina (CDV); Adenovírus tipo 1 (CAV-1) - Hepatite Infecciosa Canina; Adenovírus tipo 2 (CAV-2) - Traqueobronquite infecciosa; Parvovírus Canino (CPV); Parainfluenza Canina (CPiV); Coronavírus Canino (CCoV); Leptospira interrogans (mínimo 4 sorovares): L. canicola; L. icterohaemorrhagiae; L. grippotyphosa; L. pomona. Apresentação: Frasco-ampola contendo 1 dose (monodose) ou frascos multidoses, conforme disponibilidade do fabricante. Acompanha diluente estéril, quando necessário, conforme especificação do fabricante.	FA		2.000	R\$	R\$
23	VERMÍFUGO (PAMOATO DE PIRANTEL + FEBANTEL) Anti-helmíntico de amplo espectro para cães suspensão: Fórmula: Cada 100 ml contém: Pamoato de Pirantel 1,44g, Febantel 1,50 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml. Frasco com 20 ml (Chemital puppy ou similar)	FRA		40	R\$	R\$
24	VITAMINA A INJETÁVEL Frasco - ampola 20 mL (Monovin)	FA		05	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	A ou similar).					
25	VITAMINA K INJETÁVEL Contendo 20 ml - (Monovin K ou similar).	FA		05	R\$	R\$
26	CAMBÃO Cambão para captura de animais, confeccionado em aço inox de alta resistência, com trava central, cabo de aço revestido, manopla e tubo giratório, regulagem entre 1,20 e 1,80 M. Garantia mínima de 6 meses após entrega do produto. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		18	R\$	R\$
27	COMEDOIRO Comedouro de cimento e areia, revestido com alumínio, tornando-o pesado, dificultando a movimentação pelos cães, aumentando a durabilidade. Tamanho: capacidade entre 1100 e 1300 ml. Fornecer 2 (duas) unidades de amostra.	UN		100	R\$	R\$
28	PUÇÁ Puçá/Passaguá para captura: cabo fixo de 120 cm feito em tubo de alumínio e acabamento com ponteira plástica. Cesta confeccionada em nylon com malha de 25 mm. Dimensões aproximadas: 60 cm diâmetro x 120 cm de cabo x 120 cm de saco. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		08	R\$	R\$
29	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 6 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 6, medidas aproximadas altura 22 cm, circunferência pescoço 42 cm.	UN		80	R\$	R\$
30	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 7 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para	UN		80	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 7, medidas aproximadas altura 24 cm, circunferência pescoço 44 cm.					
31	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 8 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 8, medidas aproximadas altura 25 cm, circunferência pescoço 47 cm.	UN		80	R\$	R\$
32	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 9 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 9, medidas aproximadas altura 27 cm, circunferência pescoço 50 cm.	UN		80	R\$	R\$
33	LUVAS DE RASPA DE COURO Par de luvas de raspa de couro, cano longo, punho 20 cm. Equipamento de proteção individual para utilização em captura e resgate de animais. Fornecer 1 (um) par de amostra.	PAR		40	R\$	R\$
34	FOCINHEIRA TAMANHO 2 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 2: Comprimento 6,5 cm x Circunferência do focinho 19,5 cm.	UN		10	R\$	R\$
35	FOCINHEIRA TAMANHO 3 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 3: Comprimento 10 cm x Circunferência do focinho 25 cm.	UN		10	R\$	R\$
36	FOCINHEIRA TAMANHO 4 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 4: Comprimento 11,5 cm x Circunferência do focinho 29,5 cm.	UN		10	R\$	R\$
37	FOCINHEIRA TAMANHO 5 Focinheira de PVC com ajuste em	UN		10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho: N° 5: Comprimento 13,5 cm x Circunferência do focinho 32,5 cm.					
38	MÁQUINA DE TOSA Tosquiadeira uso profissional para cães. 220 V. 2 velocidades ajustáveis. Motor para uso contínuo (não aquece) mínimo 30 Watts. Velocidade de mínimo 3400 cortes por minuto. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Carcaça: fechamento hermético para proteção do motor. Livre de manutenção, não sendo necessária a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis. Acompanha lâmina 10 modelos UltraEdge. Garantia de 1 ano após o recebimento, para defeito de fabricação, motor e placa. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		06	R\$	R\$
39	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra.	KIT		8.250	R\$	R\$
40	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO	KIT		2.750	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra. (Cota referente ao item 39)					
41	LEITOR / SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO Fazer a leitura de quaisquer microchips padrão dentro das normas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDX-B e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente. Funcionar com bateria recarregável. Ter conexão por Bluetooth e/ou Wi-fi, e/ou cabo USB. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		03	R\$	R\$
42	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PLÁSTICO 120CM X 90CM Campo cirúrgico estéril plástico medindo 90 x 120 cm, pacote com 100 unidades.	PCT		310	R\$	R\$
43	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - 25CM X 28 CM Compressa campo operatório estéril medindo 25 x 28 cm. Pacote com 5 unidades.	PCT		800	R\$	R\$
44	ITRACONAZOL Itraconazol em cápsula 100 mg, caixa com 15 cápsulas.	CX		600	R\$	R\$
45	CAIXA DE AREIA PARA GATOS Caixa sanitária para uso exclusivo de gatos domésticos, fabricada em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização. Deve ser adequada para uso interno,	UN		60	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	garantindo conforto ao animal e praticidade ao tutor. Especificações mínimas obrigatórias: Material: Plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), livre de BPA, com superfície lisa e sem porosidades para facilitar a limpeza. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 45 e 60 cm; largura entre 35 e 45 cm; altura mínima das bordas de 15 cm. Tipo: Caixa aberta (sem tampa) ou com bordas removíveis. Opcionalmente, poderá ter sistema de contenção de areia (bordas altas ou proteção anti-espalhamento). Cor: Neutra ou sortida (ex: cinza, azul, bege, etc.). A cor não deve interferir na função do item. Base: Fundo plano, estável e antiderrapante. Facilidade de manuseio: Leve, com bordas ergonômicas para fácil transporte e esvaziamento. Resistência: Suportar variações de temperatura e o peso do substrato sem deformar. Segurança: Sem rebarbas ou cantos vivos que possam machucar o animal.					
46	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS Areia higiênica destinada à absorção e controle de resíduos fisiológicos de felinos domésticos. O produto deve garantir alta capacidade de absorção de líquidos e controle de odores, proporcionando conforto ao animal e facilitando a limpeza pelo tutor. Deve ser segura, atóxica e adequada ao uso frequente. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Areia sanitária higiênica para gatos, podendo ser à base de argila (bentonita), sílica ou madeira vegetal prensada (pellets), desde que atenda aos critérios abaixo. Granulometria: Granulação fina a média, com partículas compatíveis ao uso por gatos (não abrasivas às patas). Capacidade de absorção: Alta capacidade de absorção de urina, com formação de torrões (se	EMBALA		32	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	aglomerante) que não se desmanchem facilmente. Controle de odor: Produto com tecnologia ou formulação que proporcione neutralização eficaz de odores provenientes de urina e fezes. Segurança: Produto atóxico, livre de agentes químicos nocivos, corantes artificiais ou perfumes excessivamente fortes que possam causar irritações respiratórias ou dérmicas aos animais. Apresentação: Embalagem resistente com lacre ou sistema de fechamento, contendo 12 kg, devidamente rotulada com informações sobre composição, validade e modo de uso. Armazenamento: Deve permitir armazenamento em ambiente seco, sem empedramento ou perda de propriedades.					
47	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML - SEDATIVO E TRANQUILIZANTE - USO VETERINÁRIO Acepromazina 0,2% injetável - frasco ampola 20ml - Sedativo e tranquilizante - Uso Veterinário.	AMP		25	R\$	R\$
48	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML. ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA Amoxicilina Tri-hidratada - injetável - Frasco ampola 50ml. Antibiótico injetável de amplo espectro e potente ação bactericida.	FA		20	R\$	R\$
49	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Dipirona monoidratada 500mg/ml, solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA		50	R\$	R\$
50	ENROFLOXACINO 150MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 150mg, caixa com 10 comprimidos.	CX		400	R\$	R\$
51	ENROFLOXACINO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 50mg, caixa com 10 comprimidos.	CX		300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

52	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUARTENÁRIA, FRASCO DE 1L Desinfetante a base de amônia quartenária, frasco de 1L.	FRA		70	R\$	R\$
53	DIMINAZENO + ANTIPIRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO Diaceturato Diminazeno 1,4g/100ml + Antipirina 7,5g/100ml, frasco ampola 10ml.	FRA		15	R\$	R\$
54	MAROPITANT 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Maropitant 10mg/ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA		40	R\$	R\$
55	MELOXICAM 0,2% (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Meloxicam 0,2% (2mg/ml), solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA		80	R\$	R\$
56	MELOXICAM 0,5MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX		400	R\$	R\$
57	MELOXICAM 2MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX		300	R\$	R\$
58	CLORETO DE COLINA + ACETILMETIONINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Cloreto de Colina 2g/100ml + Acetilmetionina 5g/100ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA		30	R\$	R\$
59	PENICILINA BENZATINA 150.000 UI/ML + PENICILINA PROCAÍNA 150.000 UI/ML + ESTREPTOMICINA 125MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 250ML, USO VETERINÁRIO (EQUIVALENTE AO SHOTAPEN) Penicilina Benzatina 150.000 UI/ml + Penicilina Procaína 150.000 UI/ml + Estreptomicina 125mg/ml, suspensão injetável, frasco de 250ml, uso veterinário (Equivalente ao Shotapen).	FRA		60	R\$	R\$
60	SPRAY CICATRIZANTE À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E	UN		400	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	PRATA COLOIDAL, AEROSOL COM 200ML, USO VETERINÁRIO Spray cicatrizante à base de óxido de zinco e prata coloidal, aerossol com 200ml, uso veterinário.					
61	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Cloridrato de Xilazina 2% (20mg/ml), solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA		300	R\$	R\$
62	DETOMIDINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, 10ML, USO VETERINÁRIO. Detomidina 1%, solução injetável, frasco ampola, 10ml, uso veterinário.	FA		30	R\$	R\$
63	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES. Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus da Cinomose.	KIT		30	R\$	R\$
64	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus da Parvovirose	KIT		30	R\$	R\$
65	KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV, EMBALAGEM COM 30 TESTES. Teste Rápido para Gatos de Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma Interpretar o resultado em 10 minutos.	KIT		02	R\$	R\$
66	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Snap teste para detecção dos anticorpos anti-Leishmania infantum (Leishmaniose Visceral Canina) em amostras de sangue, soro ou plasma.	KIT		82	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

67	VERMICIDA DE AMPLO ESPECTRO Anti-helmíntico de amplo espectro para cães, à base de 3 princípios ativos: praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg e febantel 150mg. Caixa com 4 comprimidos palatáveis.	EMBALA		300	R\$	R\$
68	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 7 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 95 a 105 cm, Largura 70 a 85 cm, Altura 62 a 75 cm.	UN		05	R\$	R\$
69	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 6 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 90 a 96 cm, Largura 65 a 73 cm, Altura 60 a 65 cm.	UN		05	R\$	R\$
70	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 5 Fabricado em plástico rígido, com aberturas laterais para ventilação, Comprimento 57 cm; Largura 37 cm; Altura 37 cm, suporta animais de até 12 ks.	UN		05	R\$	R\$
71	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 1 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 1, medidas aproximadas altura 13 cm, circunferência pescoço 24 cm.	UN		10	R\$	R\$
72	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 2 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 2, medidas aproximadas altura 16 cm, circunferência pescoço 26 cm.	UN		10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

73	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 3 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 3, medidas aproximadas altura 18 cm, circunferência pescoço 31 cm.	UN		10	R\$	R\$
74	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 4 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 4, medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 36 cm.	UN		10	R\$	R\$
75	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 5 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 5, medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 39 cm.	UN		10	R\$	R\$
76	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 10 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 10, medidas aproximadas altura 30 cm, circunferência pescoço 51 cm.	UN		10	R\$	R\$
77	CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM ANIMAIS	CJTO		02	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Contendo: - 01 aparelho Doppler vascular - O aparelho de pressão detecta o fluxo sanguíneo de forma auditiva e visual, por meio da amplificação das ondas sonoras da atividade vascular. - 01 esfigmomanômetro - O aparelho é utilizado para inflar o manguito e medir a pressão arterial. A viseira indica a faixa de medição da pressão em milímetros de mercúrio (mmHg). - 04 manguitos de diferentes tamanhos para uso em cães e gatos; - cabos e acessórios - O kit doppler veterinário é acompanhado de 4 ou 5 manguitos de nylon com diferentes tamanhos para possibilitar a aferição correta da pressão arterial, independentemente do porte de animal.					
78	CONJUNTO DE MANGUITOS VETERINÁRIOS Conjunto com 5 manguitos reutilizáveis do nº 1 ao 5 para aferição de pressão arterial, compatíveis com esfigmomanômetro veterinário.	CJTO		01	R\$	R\$
79	CONJUNTO DE MÁSCARAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Conjunto de máscaras em PVC reforçado transparente atóxico e borracha vedante macia, com 3 unidades nos tamanhos - Pequena, Média, Grande.	CJTO		03	R\$	R\$
80	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 10 Lâmina de tosa número 10, compatível com máquinas de tosa profissionais	UN		05	R\$	R\$
81	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 40 Lâmina de tosa número 40, compatível com máquinas de tosa profissionais.	UN		10	R\$	R\$
82	TAPETE HIGIÊNICO PARA ANIMAIS - 60 CM X 60 CM Tapete higiênico descartável, 60x60cm. Embalagem contendo 30 unidades.	PCT		30	R\$	R\$
83	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 1 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº1	UN		02	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

84	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 2 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº2	UN		02	R\$	R\$
----	--	----	--	----	-----	-----

3.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.4. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3.5. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

3.6. A licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Alvorada, de de 20XX.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, de de 20XX.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1 – A obrigação foi cumprida:	2 – O objeto foi entregue:
☐ No prazo.	☐ Na quantidade exigida.
☐ Fora do prazo (Data: ____/____/____).	☐ Em quantidade irregular.
☐ Integralmente.	☐ Outras observações:
☐ Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Alvorada, ____ de ____ de 202X.

Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:
Matrícula nº:
Recebi uma via desta comunicação.

Alvorada, ____ de ____ de 202X.

Nome:
Cargo:
Matrícula nº



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere à Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Alvorada, ____de ____de 202X.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Cargo:

Matrícula nº:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Detentora/Contratada



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valmor de Freitas Junior, brasileiro, solteiro, CPF 769.182.970-15, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____-____, CEP: _____-____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____-____, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **Processo Administrativo nº 31979/2025 e Pregão Eletrônico 091/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente ata de registro de preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nºs 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do **pregão eletrônico nº 091/2025**, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O(s) preço(s) registrado(s) é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	ANTIBIÓTICO AMPICILINA ANIDRA + COLISTINA + DEXAMETASONA Antibiótico: Ampicilina Anidra 10g, Colistina (sulfato). 25.000.000 UI Dexametasona (acetato) 25mg Veículo. q.s.p. 100ml - Frasco 20ml (Agroplus ou similar).	FRA		10	R\$	R\$
2	ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO (SULFATO GENTAMICINA + MICONAZOL + BETAMETASONA VALERATO) Antibacteriano, antifúngico e antiinflamatório dermatológico: Cada 100 ml contém: Sulfato Gentamicina 200 mg, Miconazol 2.000 mg, Betametasona valerato 100 mg, Veículo q.s.p. 100 ml Equivalente a 340 mg de sulfato de gentamicina. Spray de 100 a 120ml (Dermotrat ou similar).	FRA		12	R\$	R\$
3	ANTIBIÓTICO BACTERICIDA (BENZILOENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BENZATINA + DIHIDROESTREPTOMICINA) Antibiótico bactericida composto de: Benziloenicilina procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato): 20g, Veículo q.s.p 100 ml, Frasco com 100 ml (Shotapen ou similar).	FRA		15	R\$	R\$
4	ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA 2,5 G Antibiótico Enrofloxacin 2,5 g veículo q.s.p. 100 ml Frasco 20ml (Chemitril ou similar).	FRA		50	R\$	R\$
5	ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA 2MG Antiinflamatório dexametasona (fosfato dissódico) 2mg, Veículo q.s.p. 1ml, frasco 10ml (Cortvet ou similar).	FRA		30	R\$	R\$
6	ANTIINFLAMATÓRIO MELOXICAM 1 MG Meloxicam veterinário 1 mg comprimidos (Maxicam ou similar).	COM		1.100	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

7	ANTITÓXICO (ACETILMETIONONA + CLORIDRATO COLINA + CLORIDRATO TIAMINA + ROBOFLAVINA + CLORIDRATO PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CÁLCIO + GLICOSE) Antitóxico - cada 100 ml contém: acetilmetionona 5g; cloridrato colina 2g; cloridrato tiamina 1g; roboflavina 0,002g; cloridrato piridoxina 0,04g; cloridrato L- arginina 0,6g; nicotinamida 0,5g; pantotenatocálcio 0,2g ;glicose 20g - frasco 100ml (Merceptom ou similar).	FRA		08	R\$	R\$
8	CLORIDRATO DE BROMEXINA Cloridrato de Bromexina - Cloridrato de Bromexina 300,0 mg + 100,0 ml veículo q.s.p. Frasco de 50 ml (Aliv V ou similar).	FRA		05	R\$	R\$
9	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À base de deltametrina mínimo 4% e com período de eficácia contra o flebotomíneo de no mínimo 04 meses, aproximadamente 65 cm.	UN		550	R\$	R\$
10	COLÍRIO CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA Cloridrato de ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 1mg/ml (Cylocort colírio ou similar).	FRA		08	R\$	R\$
11	COMPLEXO VITAMÍNICO (SULFATO DE MEFENTERMINA + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO) Complexo vitamínico - Sulfato de mefentermina 600mg, Vitamina B2 (riboflavina) 200mg, Vitamina B6 (piridoxina) 500mg, Nicotinamida 10.000mg, Pantotenato de cálcio 500mg, Veículo q.s.p 100 ml - ampola 10 ml (Potenay ou similar).	FA		20	R\$	R\$
12	COMPLEXO VITAMÍNICO PARA CÃES (AMINOÁCIDOS + VITAMINAS DO COMPLEXO B + GLICOSE) Complexo vitamínico para cães: Combinação de Aminoácidos prontamente assimiláveis, Vitaminas do Complexo B e	FRA		20	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Glicose, propiciando resposta rápida para animais com condição nutricional inadequada. Frasco 125ml. (Glicopanpet ou similar)					
13	CONCENTRADO A BASE DE CÁLCIO (GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O + BUTAFOSFANA) Concentrado a base de Cálcio: Cada 100ml contém: Gluconato de Cálcio 20,00g; Cloreto de Magnésio 6H2O 6,00g; Butafosfana 0,40g Veículo q.s.p. 100,00ml, Frasco de 200ml (Calfon ou similar).	FRA		03	R\$	R\$
14	EUTANÁSICO (CLORETO DE POTÁSSIO 10%) Eutanásico - Cloreto De Potássio 10% 10ml (C/200 ampola Plastsamtec ou similar).	AMP		2.014	R\$	R\$
15	SUPLEMENTO VETERINÁRIO COMPOSTO DEGLUCONATO DE CÁLCIO 20G - HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2G; CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9G; DEXTROSE 5,0G; ÁCIDO BÓRICO 4,0G (EM 100ML); FRASCO 200ML. Gluconato de cálcio 20g; hipofosfito de sódio 3,2g; cloreto de magnésio 1,9g; dextrose 5,0g; Ácido Bórico 4,0g (em 100ml); frasco 200 ml (Calcifós ou similar).	FRA		15	R\$	R\$
16	LOÇÃO AURICULAR (DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA) Loção auricular e cutânea - Diazinon 1.000 mg, pimaricina 300 mg, neomicina 375 mg, acetato de dexametasona 10mg, veículo q.s.p 100 ml - frasco 25ml (Natalene ou similar).	FRA		16	R\$	R\$
17	NITEMPIRAM 11,4MG Nitempiram 1,4mg excipiente e q.s.p. 100mg, caixa com 6 comprimidos (Capstar ou similar).	CX		600	R\$	R\$
18	PROBIÓTICO CÃES Probiótico para cães: Vitamina B1, veículo q.s.p., dióxido de silício, vitamina C, óleo de linhaça, vitamina D3, vitamina A, ácido cítrico, vitamina E, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, L-lisina, ácido pantotênico, cloreto de colina, L-treonina, triptofano, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de	BIS		350	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	ferro, sulfato de manganês, parede celular de levedura, niacina, biotina, DL - metionina, óxido de zinco, amido de milho, carbonato de cálcio, arginina, iodato de cálcio, vitamina B2, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, L-aurina, Bacillus subtilis, Bacillus toyoi, glutamina. Apresentação bisnaga 16g. (Lactobac Dog Organnact ou similar)					
19	PROPOFOL 10MG Emulsão injetável Intravenosa 10 mg/ml. Cada ml de emulsão injetável: propofol 10 mg, veículo estéril q.s.p 1 ml (veículo: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, hidróxido de sódio, água para injetáveis).	AMP		60	R\$	R\$
20	SULFATO DE VINCISTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML Quimioterápico: frasco ampola de 1 ml. Cada ml da solução contém: sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base) 1 mg/ml. Veículo q.s.p 1ml. Veículo: manitol, metilparaeno, propilparabeno, ácido acético glacial, acetado de sódio, hidróxido de sódio e água para injetável.	AMP		40	R\$	R\$
21	UNGUENTO (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO) Unguento: Óxido de zinco 15g + ácido cresílico 2g + excipiente q.s.p. 100g - potes de 200 a 250g - (Unguento Chemitec ou similar).	POTE		250	R\$	R\$
22	VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES Vírus da Cinomose Canina (CDV); Adenovírus tipo 1 (CAV-1) - Hepatite Infecciosa Canina; Adenovírus tipo 2 (CAV-2) - Traqueobronquite infecciosa; Parvovírus Canino (CPV); Parainfluenza Canina (CPiV); Coronavírus Canino (CCoV); Leptospira interrogans (mínimo 4 sorovares): L. canicola; L. icterohaemorrhagiae; L. grippotyphosa; L. pomona. Apresentação: Frasco-ampola contendo 1 dose (monodose) ou	FA		2.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	frascos multidoses, conforme disponibilidade do fabricante. Acompanha diluente estéril, quando necessário, conforme especificação do fabricante.					
23	VERMÍFUGO (PAMOATO DE PIRANTEL + FEBANTEL) Anti-helmíntico de amplo espectro para cães suspensão: Fórmula: Cada 100 ml contém: Pamoato de Pirantel 1,44g, Febantel 1,50 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml. Frasco com 20 ml (Chemital puppy ou similar)	FRA		40	R\$	R\$
24	VITAMINA A INJETÁVEL Frasco - ampola 20 mL (Monovin A ou similar).	FA		05	R\$	R\$
25	VITAMINA K INJETÁVEL Contendo 20 ml - (Monovin K ou similar).	FA		05	R\$	R\$
26	CAMBÃO Cambão para captura de animais, confeccionado em aço inox de alta resistência, com trava central, cabo de aço revestido, manopla e tubo giratório, regulagem entre 1,20 e 1,80 M. Garantia mínima de 6 meses após entrega do produto. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		18	R\$	R\$
27	COMEDOURO Comedouro de cimento e areia, revestido com alumínio, tornando-o pesado, dificultando a movimentação pelos cães, aumentando a durabilidade. Tamanho: capacidade entre 1100 e 1300 ml. Fornecer 2 (duas) unidades de amostra.	UN		100	R\$	R\$
28	PUÇÁ Puçá/Passaguá para captura: cabo fixo de 120 cm feito em tubo de alumínio e acabamento com ponteira plástica. Cesta confeccionada em nylon com malha de 25 mm. Dimensões aproximadas: 60 cm diâmetro x 120 cm de cabo x 120 cm de saco. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		08	R\$	R\$
29	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 6 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de	UN		80	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 6, medidas aproximadas altura 22 cm, circunferência pescoço 42 cm.					
30	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 7 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 7, medidas aproximadas altura 24 cm, circunferência pescoço 44 cm.	UN		80	R\$	R\$
31	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 8 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 8, medidas aproximadas altura 25 cm, circunferência pescoço 47 cm.	UN		80	R\$	R\$
32	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 9 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 9, medidas aproximadas altura 27 cm, circunferência pescoço 50 cm.	UN		80	R\$	R\$
33	LUVAS DE RASPA DE COURO Par de luvas de raspa de couro, cano longo, punho 20 cm. Equipamento de proteção individual para utilização em captura e resgate de animais. Fornecer 1 (um) par de amostra.	PAR		40	R\$	R\$
34	FOCINHEIRA TAMANHO 2 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho Nº 2: Comprimento 6,5 cm x	UN		10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Circunferência do focinho 19,5 cm.					
35	FOCINHEIRA TAMANHO 3 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 3: Comprimento 10 cm x Circunferência do focinho 25 cm.	UN		10	R\$	R\$
36	FOCINHEIRA TAMANHO 4 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 4: Comprimento 11,5 cm x Circunferência do focinho 29,5 cm.	UN		10	R\$	R\$
37	FOCINHEIRA TAMANHO 5 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho: N° 5: Comprimento 13,5 cm x Circunferência do focinho 32,5 cm.	UN		10	R\$	R\$
38	MÁQUINA DE TOSA Tosquiadeira uso profissional para cães. 220 V. 2 velocidades ajustáveis. Motor para uso contínuo (não aquece) mínimo 30 Watts. Velocidade de mínimo 3400 cortes por minuto. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Carcaça: fechamento hermético para proteção do motor. Livre de manutenção, não sendo necessária a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis. Acompanha lâmina 10 modelos UltraEdge. Garantia de 1 ano após o recebimento, para defeito de fabricação, motor e placa. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		06	R\$	R\$
39	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a	KIT		8.250	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra.					
40	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra. (Cota referente ao item 39)	KIT		2.750	R\$	R\$
41	LEITOR / SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO Fazer a leitura de quaisquer microchips padrão dentro das normas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDX-B e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente. Funcionar com bateria recarregável. Ter conexão por Bluetooth e/ou Wi-fi, e/ou cabo USB. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		03	R\$	R\$
42	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PLÁSTICO 120CM X 90CM Campo cirúrgico estéril plástico medindo 90 x 120 cm, pacote com 100 unidades.	PCT		310	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

43	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - 25CM X 28 CM Compressa campo operatório estéril medindo 25 x 28 cm. Pacote com 5 unidades.	PCT		800	R\$	R\$
44	ITRACONAZOL Itraconazol em cápsula 100 mg, caixa com 15 cápsulas.	CX		600	R\$	R\$
45	CAIXA DE AREIA PARA GATOS Caixa sanitária para uso exclusivo de gatos domésticos, fabricada em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização. Deve ser adequada para uso interno, garantindo conforto ao animal e praticidade ao tutor. Especificações mínimas obrigatórias: Material: Plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), livre de BPA, com superfície lisa e sem porosidades para facilitar a limpeza. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 45 e 60 cm; largura entre 35 e 45 cm; altura mínima das bordas de 15 cm. Tipo: Caixa aberta (sem tampa) ou com bordas removíveis. Opcionalmente, poderá ter sistema de contenção de areia (bordas altas ou proteção anti-espalhamento). Cor: Neutra ou sortida (ex: cinza, azul, bege, etc.). A cor não deve interferir na função do item. Base: Fundo plano, estável e antiderrapante. Facilidade de manuseio: Leve, com bordas ergonômicas para fácil transporte e esvaziamento. Resistência: Suportar variações de temperatura e o peso do substrato sem deformar. Segurança: Sem rebarbas ou cantos vivos que possam machucar o animal.	UN		60	R\$	R\$
46	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS Areia higiênica destinada à absorção e controle de resíduos fisiológicos de felinos domésticos. O produto deve garantir alta capacidade de absorção de líquidos e controle de odores, proporcionando conforto ao animal e facilitando a limpeza pelo tutor.	EMBALA		32	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Deve ser segura, atóxica e adequada ao uso frequente. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Areia sanitária higiênica para gatos, podendo ser à base de argila (bentonita), sílica ou madeira vegetal prensada (pellets), desde que atenda aos critérios abaixo. Granulometria: Granulação fina a média, com partículas compatíveis ao uso por gatos (não abrasivas às patas). Capacidade de absorção: Alta capacidade de absorção de urina, com formação de torrões (se aglomerante) que não se desmanchem facilmente. Controle de odor: Produto com tecnologia ou formulação que proporcione neutralização eficaz de odores provenientes de urina e fezes. Segurança: Produto atóxico, livre de agentes químicos nocivos, corantes artificiais ou perfumes excessivamente fortes que possam causar irritações respiratórias ou dérmicas aos animais. Apresentação: Embalagem resistente com lacre ou sistema de fechamento, contendo 12 kg, devidamente rotulada com informações sobre composição, validade e modo de uso. Armazenamento: Deve permitir armazenamento em ambiente seco, sem empedramento ou perda de propriedades.					
47	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML - SEDATIVO E TRANQUILIZANTE - USO VETERINÁRIO Acepromazina 0,2% injetável - frasco ampola 20ml - Sedativo e tranquilizante - Uso Veterinário.	AMP		25	R\$	R\$
48	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML. ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA Amoxicilina Tri-hidratada - injetável - Frasco ampola 50ml. Antibiótico injetável de amplo espectro e potente ação bactericida.	FA		20	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

49	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Dipirona monoidratada 500mg/ml, solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA		50	R\$	R\$
50	ENROFLOXACINO 150MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 150mg, caixa com 10 comprimidos.	CX		400	R\$	R\$
51	ENROFLOXACINO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 50mg, caixa com 10 comprimidos.	CX		300	R\$	R\$
52	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUARTENÁRIA, FRASCO DE 1L Desinfetante a base de amônia quartenária, frasco de 1L.	FRA		70	R\$	R\$
53	DIMINAZENO + ANTIPIRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO Diaceturato Diminazeno 1,4g/100ml + Antipirina 7,5g/100ml, frasco ampola 10ml.	FRA		15	R\$	R\$
54	MAROPITANT 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Maropitant 10mg/ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA		40	R\$	R\$
55	MELOXICAM 0,2% (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Meloxicam 0,2% (2mg/ml), solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA		80	R\$	R\$
56	MELOXICAM 0,5MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX		400	R\$	R\$
57	MELOXICAM 2MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX		300	R\$	R\$
58	CLORETO DE COLINA + ACETILMETIONINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Cloreto de Colina 2g/100ml + Acetilmetionina 5g/100ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso	FRA		30	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	veterinário.					
59	PENICILINA BENZATINA 150.000 UI/ML + PENICILINA PROCAÍNA 150.000 UI/ML + ESTREPTOMICINA 125MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 250ML, USO VETERINÁRIO (EQUIVALENTE AO SHOTAPEN) Penicilina Benzatina 150.000 UI/ml + Penicilina Procaína 150.000 UI/ml + Estreptomicina 125mg/ml, suspensão injetável, frasco de 250ml, uso veterinário (Equivalente ao Shotapen).	FRA		60	R\$	R\$
60	SPRAY CICATRIZANTE À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E PRATA COLOIDAL, AEROSSOL COM 200ML, USO VETERINÁRIO Spray cicatrizante à base de óxido de zinco e prata coloidal, aerossol com 200ml, uso veterinário.	UN		400	R\$	R\$
61	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Cloridrato de Xilazina 2% (20mg/ml), solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA		300	R\$	R\$
62	DETOMIDINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, 10ML, USO VETERINÁRIO. Detomidina 1%, solução injetável, frasco ampola, 10ml, uso veterinário.	FA		30	R\$	R\$
63	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES. Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus da Cinomose.	KIT		30	R\$	R\$
64	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus da Parvovirose	KIT		30	R\$	R\$
65	KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV, EMBALAGEM COM 30	KIT		02	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	TESTES. Teste Rápido para Gatos de Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma Interpretar o resultado em 10 minutos.					
66	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Snap teste para detecção dos anticorpos anti-Leishmania infantum (Leishmaniose Visceral Canina) em amostras de sangue, soro ou plasma.	KIT		82	R\$	R\$
67	VERMICIDA DE AMPLO ESPECTRO Anti-helmíntico de amplo espectro para cães, à base de 3 princípios ativos: praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg e febantel 150mg. Caixa com 4 comprimidos palatáveis.	EMBALA		300	R\$	R\$
68	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 7 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 95 a 105 cm, Largura 70 a 85 cm, Altura 62 a 75 cm.	UN		05	R\$	R\$
69	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 6 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 90 a 96 cm, Largura 65 a 73 cm, Altura 60 a 65 cm.	UN		05	R\$	R\$
70	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 5 Fabricado em plástico rígido, com aberturas laterais para ventilação, Comprimento 57 cm; Largura 37 cm; Altura 37 cm, suporta animais de até 12 ks.	UN		05	R\$	R\$
71	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 1 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de	UN		10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 1, medidas aproximadas altura 13 cm, circunferência pescoço 24 cm.					
72	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 2 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 2, medidas aproximadas altura 16 cm, circunferência pescoço 26 cm.	UN		10	R\$	R\$
73	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 3 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 3, medidas aproximadas altura 18 cm, circunferência pescoço 31 cm.	UN		10	R\$	R\$
74	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 4 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 4, medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 36 cm.	UN		10	R\$	R\$
75	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 5 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 5,	UN		10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 39 cm.					
76	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 10 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 10, medidas aproximadas altura 30 cm, circunferência pescoço 51 cm.	UN		10	R\$	R\$
77	CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM ANIMAIS Conjunto contendo: - 01 aparelho Doppler vascular - O aparelho de pressão detecta o fluxo sanguíneo de forma auditiva e visual, por meio da amplificação das ondas sonoras da atividade vascular. - 01 esfigmomanômetro - O aparelho é utilizado para inflar o manguito e medir a pressão arterial. A viseira indica a faixa de medição da pressão em milímetros de mercúrio (mmHg). - 04 manguitos de diferentes tamanhos para uso em cães e gatos; - cabos e acessórios - O kit doppler veterinário é acompanhado de 4 ou 5 manguitos de nylon com diferentes tamanhos para possibilitar a aferição correta da pressão arterial, independentemente do porte de animal.	CJTO		02	R\$	R\$
78	CONJUNTO DE MANGUITOS VETERINÁRIOS Conjunto com 5 manguitos reutilizáveis do nº 1 ao 5 para aferição de pressão arterial, compatíveis com esfigmomanômetro veterinário.	CJTO		01	R\$	R\$
79	CONJUNTO DE MÁSCARAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Conjunto de máscaras em PVC reforçado transparente atóxico e borracha vedante macia, com 3 unidades nos tamanhos - Pequena, Média, Grande.	CJTO		03	R\$	R\$
80	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 10	UN		05	R\$	R\$



	Lâmina de tosa número 10, compatível com máquinas de tosa profissionais					
81	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 40 Lâmina de tosa número 40, compatível com máquinas de tosa profissionais.	UN		10	R\$	R\$
82	TAPETE HIGIÊNICO PARA ANIMAIS - 60 CM X 60 CM Tapete higiênico descartável, 60x60cm. Embalagem contendo 30 unidades.	PCT		30	R\$	R\$
83	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 1 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº1	UN		02	R\$	R\$
84	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 2 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº2	UN		02	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar nº 2586, de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital,



considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Forma de entrega: entrega dos produtos com frete CIF.

8.2. Locais e horários de entrega:

8.2.1. SMS: Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Carlos Chagas, nº 86, Alvorada-RS, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

8.2.2. SMMAM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Oscar Shick, nº 1800, Formosa, Alvorada/Rs.

8.3. Prazos de entrega/execução:

8.3.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

8.3.2. O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da Nota de Empenho.

8.3.3. A DETENTORA deverá responder em até 02 (dois) dias úteis a contar do pedido da contratante informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

8.4. A validade mínima aceitável dos itens:

8.4.1. Item 1 (ANTIBIÓTICO AMPICILINA ANIDRA + COLISTINA + DEXAMETASONA);

8.4.2. Item 2 (ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO (SULFATO GENTAMICINA + MICONAZOL + BETAMETASONA VALERATO));

8.4.3. Item 3 (ANTIBIÓTICO BACTERICIDA (BENZILOENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BENZATINA + DIHIDROESTREPTOMICINA));

8.4.4. Item 4 (ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA 2,5 G);

8.4.5. Item 5 (ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA 2MG);

8.4.6. Item 6 (ANTIINFLAMATÓRIO MELOXICAM 1 MG);

8.4.7. Item 7 (ANTITÓXICO (ACETILMETIONONA + CLORIDRATO COLINA + CLORIDRATO TIAMINA + ROBOFLAVINA + CLORIDRATO PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CÁLCIO + GLICOSE));

8.4.8. Item 8 (CLORIDRATO DE BROMEXINA);

8.4.9. Item 9 (COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES);

8.4.10. Item 10 (COLÍRIO CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA);

8.4.11. Item 11 (COMPLEXO VITAMÍNICO (SULFATO DE MEFENTERMINA + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO));

8.4.12. Item 12 (COMPLEXO VITAMÍNICO PARA CÃES (AMINOÁCIDOS + VITAMINAS DO COMPLEXO B + GLICOSE));

8.4.13. Item 13 (CONCENTRADO A BASE DE CÁLCIO (GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O + BUTAFOSFANA));

8.4.14. Item 14 (EUTANÁSICO (CLORETO DE POTÁSSIO 10%));



- 8.4.15.** Item 15 (SUPLEMENTO VETERINÁRIO COMPOSTO DEGLUCONATO DE CÁLCIO 20G - HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2G; CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9G; DEXTROSE 5,0G; ÁCIDO BÓRICO 4,0G (EM 100ML); FRASCO 200ML);
- 8.4.16.** Item 16 (LOÇÃO AURICULAR (DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA));
- 8.4.17.** Item 17 (NITEMPIRAM 11,4MG);
- 8.4.18.** Item 18 (PROBIÓTICO CÃES);
- 8.4.19.** Item 19 (PROPOFOL 10MG);
- 8.4.20.** Item 20 (SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML);
- 8.4.21.** Item 21 (UNGUENTO (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO));
- 8.4.22.** Item 22 (VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES);
- 8.4.23.** Item 23 (VERMÍFUGO (PAMOATO DE PIRANTEL + FEBANTEL));
- 8.4.24.** Item 24 (VITAMINA A INJETÁVEL);
- 8.4.25.** Item 25 (VITAMINA K INJETÁVEL);
- 8.4.26.** Item 44 (ITRACONAZOL);
- 8.4.27.** Item 47 (ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML - SEDATIVO E TRANQUILIZANTE - USO VETERINÁRIO);
- 8.4.28.** Item 48 (AMOXICILINA TRI-HIDRATADA - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML. ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA);
- 8.4.29.** Item 49 (DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.30.** Item 50 (ENROFLOXACINO 150MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS);
- 8.4.31.** Item 51 (ENROFLOXACINO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS);
- 8.4.32.** Item 52 (DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUARTENÁRIA, FRASCO DE 1L);
- 8.4.33.** Item 53 (DIMINAZENO + ANTIPIRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO);
- 8.4.34.** Item 54 (MAROPITANT 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.35.** Item 55 (MELOXICAM 0,2% (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.36.** Item 56 (MELOXICAM 0,5MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.37.** Item 57 (MELOXICAM 2MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.38.** Item 58 (CLORETO DE COLINA + ACETILMETIONINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.39.** Item 59 (PENICILINA BENZATINA 150.000 UI/ML + PENICILINA PROCAÍNA 150.000 UI/ML + ESTREPTOMICINA 125MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 250ML, USO VETERINÁRIO (EQUIVALENTE AO SHOTAPEN));
- 8.4.40.** Item 60 (SPRAY CICATRIZANTE À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E PRATA COLOIDAL, AEROSSOL COM 200ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.41.** Item 61 (CLORIDRATO DE XILAZINA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.42.** Item 62 (DETOMIDINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, 10ML, USO VETERINÁRIO);



8.4.43. Item 63 (KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES);

8.4.44. Item 64 (KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES);

8.4.45. Item 65 (KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV, EMBALAGEM COM 30 TESTES);

8.4.46. Item 66 (KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES);

8.4.47. Item 67 (VERMICIDA DE AMPLO ESPECTRO).

8.5. Não deverá ser inferior a 2/3 do prazo de validade determinado pelo fabricante no ato da entrega. Em casos de medicações com validade de 1 (um) ano a regra será de 3/4.

8.6. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos em edital. Deverão conter em sua embalagem a marca aprovada na licitação.

8.7. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a Nota Fiscal Eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

8.8. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da Nota de Empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

8.9. O recebimento provisório do material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações do edital, marca aprovada e quantitativo solicitado.

8.10. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após conferência dos materiais entregues, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal de Ata.

8.11. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

8.12. Nos casos em que a detentora precisar corrigir algo, deverá constar no termo de recebimento definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

8.13. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

8.14. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.15. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

8.16. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

8.17. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho.

8.18. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 9.1.** Os itens 38 (MÁQUINA DE TOSA) e 41 (LEITOR / SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO) devem possuir garantia de 01 (um) ano.
- 9.2.** O item 26 (CAMBÃO) deve ter garantia mínima de 06 (seis) meses após entrega do produto.
- 9.3.** O item 9 (COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES) deve possuir período de eficácia contra o flebotomíneo de no mínimo 04 (quatro) meses e o prazo de validade deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, quando da entrega do material.
- 9.4.** A detentora deverá garantir o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 9.5.** O objeto substituído durante o período de garantia terá, a partir da nova entrega, todas as garantias previstas aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.
- 10.2.** Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.2.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 10.2.3.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata de registro de preços;
- 10.2.4.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:
- a)** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da ata de registro de preços;
 - b)** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da ata de registro de preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 10.3.** A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata de registro de preços.
- 10.4.** Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao



MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

11.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 5 (cinco) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

11.4. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.5. Ao longo de toda a vigência desta ata de registro de preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.7. A detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência desta ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

11.8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.9. A Detentora compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a Detentora deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor da ATA e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.

11.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

11.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

11.12. A DETENTORA se responsabiliza de manter a regularidade fiscal durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço.



11.13. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

11.14. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da detentora.

11.15. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

11.16. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

11.17. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

11.18. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

11.19. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.20. Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

11.21. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.

12.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.

12.3. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.

12.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

12.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues fora das especificações.

12.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

12.8. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na ata de registro de preços.



12.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

12.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.

12.11. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.

12.12. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

12.13. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.14. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.

12.15. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.

12.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- i) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1;

13.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 13.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 13.4;

13.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;

13.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

13.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na letra “d” do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.12;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.15. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.

13.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

13.16. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.



13.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Nos termos do Art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, observadas as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, a ata de registro de preços será revogada, e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. A Secretaria deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

14.6. A Detentora permanece obrigada a continuar o fornecimento do(s) bem(ns) ou serviço(s) por mais 30 dias a contar da solicitação de reequilíbrio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta final.

15.2. Ultrapassando este período, poderá ser concedido reajuste ao preço registrado, independentemente de pedido do detentor da ata de registro de preços.

15.3. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao detentor da ata de registro de preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a



partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Secretaria ordenadora não aceitar sua justificativa;
- i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
- j) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.2.2. A detentora terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou



fornecimentos.

16.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

16.4. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 16.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

16.6. Fica estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

16.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

16.8. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) item(ns) registrado(s) deste Pregão através do Sistema de Registro de Preços é (são) passível(is) a concessões de Adesões por parte de órgão não participante, respeitando o limite de 50% (cinquenta) das quantidades estimadas de cada item(ns) registrado(s), conforme art. 6 do Decreto Municipal nº 029/2023.

17.2. A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão através de carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem atendidas:

17.2.1. Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.2.2. demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamento local;

17.2.3. realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

17.2.4. No caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório, por órgão ou entidade, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

18.6. O município não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

18.7. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail atas-reequilibrio@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.

19.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 20XX.

Empresa Detentora
Resp. Legal da
Detentora

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Valmor de Freitas Junior
Município de Alvorada
Prefeito em Exercício

Testemunhas:



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valmor de Freitas Junior, brasileiro, solteiro, CPF 769.182.970-15, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____-____, CEP: _____-____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____-____, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 31979/2025 e do Pregão Eletrônico 091/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nºs 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do **pregão eletrônico nº 091/2025**, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.

4.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O(s) preço(s) para fornecimento do objeto é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	ANTIBIÓTICO AMPICILINA ANIDRA + COLISTINA + DEXAMETASONA Antibiótico: Ampicilina Anidra 10g, Colistina (sulfato). 25.000.000 UI Dexametasona (acetato) 25mg Veículo. q.s.p. 100ml - Frasco 20ml (Agroplus ou similar).	FRA		10	R\$	R\$
2	ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO (SULFATO GENTAMICINA + MICONAZOL + BETAMETASONA VALERATO) Antibacteriano, antifúngico e antiinflamatório dermatológico: Cada 100 ml contém: Sulfato Gentamicina 200 mg, Miconazol 2.000 mg, Betametasona valerato 100 mg, Veículo q.s.p. 100 ml Equivalente a 340 mg de sulfato de gentamicina. Spray de 100 a 120ml (Dermotrat ou similar).	FRA		12	R\$	R\$
3	ANTIBIÓTICO BACTERICIDA (BENZILOENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BENZATINA + DIHIDROESTREPTOMICINA) Antibiótico bactericida composto de: Benziloenicilina procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato): 20g, Veículo q.s.p 100 ml, Frasco com 100 ml (Shotapen ou similar).	FRA		15	R\$	R\$
4	ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA 2,5 G Antibiótico Enrofloxacin 2,5 g veículo q.s.p. 100 ml Frasco 20ml (Chemitril ou similar).	FRA		50	R\$	R\$
5	ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA 2MG Antiinflamatório dexametasona (fosfato dissódico) 2mg, Veículo q.s.p. 1ml, frasco 10ml (Cortvet ou similar).	FRA		30	R\$	R\$
6	ANTIINFLAMATÓRIO MELOXICAM 1 MG Meloxicam veterinário 1 mg comprimidos (Maxicam ou similar).	COM		1.100	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

7	ANTITÓXICO (ACETILMETIONONA + CLORIDRATO COLINA + CLORIDRATO TIAMINA + ROBOFLAVINA + CLORIDRATO PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CÁLCIO + GLICOSE) Antitóxico - cada 100 ml contém: acetilmetionona 5g; cloridrato colina 2g; cloridrato tiamina 1g; roboflavina 0,002g; cloridrato piridoxina 0,04g; cloridrato L- arginina 0,6g; nicotinamida 0,5g; pantotenatocálcio 0,2g ;glicose 20g - frasco 100ml (Merceptom ou similar).	FRA		08	R\$	R\$
8	CLORIDRATO DE BROMEXINA Cloridrato de Bromexina - Cloridrato de Bromexina 300,0 mg + 100,0 ml veículo q.s.p. Frasco de 50 ml (Aliv V ou similar).	FRA		05	R\$	R\$
9	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À base de deltametrina mínimo 4% e com período de eficácia contra o flebotomíneo de no mínimo 04 meses, aproximadamente 65 cm.	UN		550	R\$	R\$
10	COLÍRIO CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA Cloridrato de ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 1mg/ml (Cylocort colírio ou similar).	FRA		08	R\$	R\$
11	COMPLEXO VITAMÍNICO (SULFATO DE MEFENTERMINA + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO) Complexo vitamínico - Sulfato de mefentermina 600mg, Vitamina B2 (riboflavina) 200mg, Vitamina B6 (piridoxina) 500mg, Nicotinamida 10.000mg, Pantotenato de cálcio 500mg, Veículo q.s.p 100 ml - ampola 10 ml (Potenay ou similar).	FA		20	R\$	R\$
12	COMPLEXO VITAMÍNICO PARA CÃES (AMINOÁCIDOS + VITAMINAS DO COMPLEXO B + GLICOSE) Complexo vitamínico para cães: Combinação de Aminoácidos prontamente assimiláveis, Vitaminas do Complexo B e	FRA		20	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Glicose, propiciando resposta rápida para animais com condição nutricional inadequada. Frasco 125ml. (Glicopanpet ou similar)					
13	CONCENTRADO A BASE DE CÁLCIO (GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O + BUTAFOSFANA) Concentrado a base de Cálcio: Cada 100ml contém: Gluconato de Cálcio 20,00g; Cloreto de Magnésio 6H2O 6,00g; Butafosfana 0,40g Veículo q.s.p. 100,00ml, Frasco de 200ml (Calfon ou similar).	FRA		03	R\$	R\$
14	EUTANÁSICO (CLORETO DE POTÁSSIO 10%) Eutanásico - Cloreto De Potássio 10% 10ml (C/200 ampola Plastsamtec ou similar).	AMP		2.014	R\$	R\$
15	SUPLEMENTO VETERINÁRIO COMPOSTO DEGLUCONATO DE CÁLCIO 20G - HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2G; CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9G; DEXTROSE 5,0G; ÁCIDO BÓRICO 4,0G (EM 100ML); FRASCO 200ML. Gluconato de cálcio 20g; hipofosfito de sódio 3,2g; cloreto de magnésio 1,9g; dextrose 5,0g; Ácido Bórico 4,0g (em 100ml); frasco 200 ml (Calcifós ou similar).	FRA		15	R\$	R\$
16	LOÇÃO AURICULAR (DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA) Loção auricular e cutânea - Diazinon 1.000 mg, pimaricina 300 mg, neomicina 375 mg, acetato de dexametasona 10mg, veículo q.s.p 100 ml - frasco 25ml (Natalene ou similar).	FRA		16	R\$	R\$
17	NITEMPIRAM 11,4MG Nitempiram 1,4mg excipiente e q.s.p. 100mg, caixa com 6 comprimidos (Capstar ou similar).	CX		600	R\$	R\$
18	PROBIÓTICO CÃES Probiótico para cães: Vitamina B1, veículo q.s.p., dióxido de silício, vitamina C, óleo de linhaça, vitamina D3, vitamina A, ácido cítrico, vitamina E, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, L-lisina, ácido pantotênico, cloreto de colina, L-treonina, triptofano, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de	BIS		350	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	ferro, sulfato de manganês, parede celular de levedura, niacina, biotina, DL - metionina, óxido de zinco, amido de milho, carbonato de cálcio, arginina, iodato de cálcio, vitamina B2, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, L-aurina, Bacillus subtilis, Bacillus toyoi, glutamina. Apresentação bisnaga 16g. (Lactobac Dog Organnact ou similar)					
19	PROPOFOL 10MG Emulsão injetável Intravenosa 10 mg/ml. Cada ml de emulsão injetável: propofol 10 mg, veículo estéril q.s.p 1 ml (veículo: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, hidróxido de sódio, água para injetáveis).	AMP		60	R\$	R\$
20	SULFATO DE VINCISTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML Quimioterápico: frasco ampola de 1 ml. Cada ml da solução contém: sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base) 1 mg/ml. Veículo q.s.p 1ml. Veículo: manitol, metilparaeno, propilparabeno, ácido acético glacial, acetado de sódio, hidróxido de sódio e água para injetável.	AMP		40	R\$	R\$
21	UNGUENTO (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO) Unguento: Óxido de zinco 15g + ácido cresílico 2g + excipiente q.s.p. 100g - potes de 200 a 250g - (Unguento Chemitec ou similar).	POTE		250	R\$	R\$
22	VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES Vírus da Cinomose Canina (CDV); Adenovírus tipo 1 (CAV-1) - Hepatite Infecciosa Canina; Adenovírus tipo 2 (CAV-2) - Traqueobronquite infecciosa; Parvovírus Canino (CPV); Parainfluenza Canina (CPiV); Coronavírus Canino (CCoV); Leptospira interrogans (mínimo 4 sorovares): L. canicola; L. icterohaemorrhagiae; L. grippotyphosa; L. pomona. Apresentação: Frasco-ampola contendo 1 dose (monodose) ou	FA		2.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	frascos multidoses, conforme disponibilidade do fabricante. Acompanha diluente estéril, quando necessário, conforme especificação do fabricante.					
23	VERMÍFUGO (PAMOATO DE PIRANTEL + FEBANTEL) Anti-helmíntico de amplo espectro para cães suspensão: Fórmula: Cada 100 ml contém: Pamoato de Pirantel 1,44g, Febantel 1,50 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml. Frasco com 20 ml (Chemital puppy ou similar)	FRA		40	R\$	R\$
24	VITAMINA A INJETÁVEL Frasco - ampola 20 mL (Monovin A ou similar).	FA		05	R\$	R\$
25	VITAMINA K INJETÁVEL Contendo 20 ml - (Monovin K ou similar).	FA		05	R\$	R\$
26	CAMBÃO Cambão para captura de animais, confeccionado em aço inox de alta resistência, com trava central, cabo de aço revestido, manopla e tubo giratório, regulagem entre 1,20 e 1,80 M. Garantia mínima de 6 meses após entrega do produto. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		18	R\$	R\$
27	COMEDOURO Comedouro de cimento e areia, revestido com alumínio, tornando-o pesado, dificultando a movimentação pelos cães, aumentando a durabilidade. Tamanho: capacidade entre 1100 e 1300 ml. Fornecer 2 (duas) unidades de amostra.	UN		100	R\$	R\$
28	PUÇÁ Puçá/Passaguá para captura: cabo fixo de 120 cm feito em tubo de alumínio e acabamento com ponteira plástica. Cesta confeccionada em nylon com malha de 25 mm. Dimensões aproximadas: 60 cm diâmetro x 120 cm de cabo x 120 cm de saco. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		08	R\$	R\$
29	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 6 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de	UN		80	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 6, medidas aproximadas altura 22 cm, circunferência pescoço 42 cm.					
30	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 7 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 7, medidas aproximadas altura 24 cm, circunferência pescoço 44 cm.	UN		80	R\$	R\$
31	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 8 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 8, medidas aproximadas altura 25 cm, circunferência pescoço 47 cm.	UN		80	R\$	R\$
32	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 9 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 9, medidas aproximadas altura 27 cm, circunferência pescoço 50 cm.	UN		80	R\$	R\$
33	LUVAS DE RASPA DE COURO Par de luvas de raspa de couro, cano longo, punho 20 cm. Equipamento de proteção individual para utilização em captura e resgate de animais. Fornecer 1 (um) par de amostra.	PAR		40	R\$	R\$
34	FOCINHEIRA TAMANHO 2 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho Nº 2: Comprimento 6,5 cm x	UN		10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Circunferência do focinho 19,5 cm.					
35	FOCINHEIRA TAMANHO 3 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 3: Comprimento 10 cm x Circunferência do focinho 25 cm.	UN		10	R\$	R\$
36	FOCINHEIRA TAMANHO 4 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho N° 4: Comprimento 11,5 cm x Circunferência do focinho 29,5 cm.	UN		10	R\$	R\$
37	FOCINHEIRA TAMANHO 5 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho: N° 5: Comprimento 13,5 cm x Circunferência do focinho 32,5 cm.	UN		10	R\$	R\$
38	MÁQUINA DE TOSA Tosquiadeira uso profissional para cães. 220 V. 2 velocidades ajustáveis. Motor para uso contínuo (não aquece) mínimo 30 Watts. Velocidade de mínimo 3400 cortes por minuto. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Carcaça: fechamento hermético para proteção do motor. Livre de manutenção, não sendo necessária a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis. Acompanha lâmina 10 modelos UltraEdge. Garantia de 1 ano após o recebimento, para defeito de fabricação, motor e placa. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		06	R\$	R\$
39	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a	KIT		8.250	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra.					
40	KIT MICROCHIP + AGULHA + APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO Conjunto (kit) composto por transponder encapsulado, agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda as normas técnicas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDXB e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha e aplicador. Fornecer 3 (três) unidades de amostra. (Cota referente ao item 39)	KIT		2.750	R\$	R\$
41	LEITOR / SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO Fazer a leitura de quaisquer microchips padrão dentro das normas ISO 11784 FDX-B, ISO 11785 FDX-B e ISO 14.223 ou outra que venham a substituí-la, sendo aceito internacionalmente. Funcionar com bateria recarregável. Ter conexão por Bluetooth e/ou Wi-fi, e/ou cabo USB. Fornecer 1 (uma) unidade de amostra.	UN		03	R\$	R\$
42	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PLÁSTICO 120CM X 90CM Campo cirúrgico estéril plástico medindo 90 x 120 cm, pacote com 100 unidades.	PCT		310	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

43	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - 25CM X 28 CM Compressa campo operatório estéril medindo 25 x 28 cm. Pacote com 5 unidades.	PCT		800	R\$	R\$
44	ITRACONAZOL Itraconazol em cápsula 100 mg, caixa com 15 cápsulas.	CX		600	R\$	R\$
45	CAIXA DE AREIA PARA GATOS Caixa sanitária para uso exclusivo de gatos domésticos, fabricada em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização. Deve ser adequada para uso interno, garantindo conforto ao animal e praticidade ao tutor. Especificações mínimas obrigatórias: Material: Plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), livre de BPA, com superfície lisa e sem porosidades para facilitar a limpeza. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 45 e 60 cm; largura entre 35 e 45 cm; altura mínima das bordas de 15 cm. Tipo: Caixa aberta (sem tampa) ou com bordas removíveis. Opcionalmente, poderá ter sistema de contenção de areia (bordas altas ou proteção anti-espalhamento). Cor: Neutra ou sortida (ex: cinza, azul, bege, etc.). A cor não deve interferir na função do item. Base: Fundo plano, estável e antiderrapante. Facilidade de manuseio: Leve, com bordas ergonômicas para fácil transporte e esvaziamento. Resistência: Suportar variações de temperatura e o peso do substrato sem deformar. Segurança: Sem rebarbas ou cantos vivos que possam machucar o animal.	UN		60	R\$	R\$
46	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS Areia higiênica destinada à absorção e controle de resíduos fisiológicos de felinos domésticos. O produto deve garantir alta capacidade de absorção de líquidos e controle de odores, proporcionando conforto ao animal e facilitando a limpeza pelo tutor.	EMBALA		32	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	Deve ser segura, atóxica e adequada ao uso frequente. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Areia sanitária higiênica para gatos, podendo ser à base de argila (bentonita), sílica ou madeira vegetal prensada (pellets), desde que atenda aos critérios abaixo. Granulometria: Granulação fina a média, com partículas compatíveis ao uso por gatos (não abrasivas às patas). Capacidade de absorção: Alta capacidade de absorção de urina, com formação de torrões (se aglomerante) que não se desmanchem facilmente. Controle de odor: Produto com tecnologia ou formulação que proporcione neutralização eficaz de odores provenientes de urina e fezes. Segurança: Produto atóxico, livre de agentes químicos nocivos, corantes artificiais ou perfumes excessivamente fortes que possam causar irritações respiratórias ou dérmicas aos animais. Apresentação: Embalagem resistente com lacre ou sistema de fechamento, contendo 12 kg, devidamente rotulada com informações sobre composição, validade e modo de uso. Armazenamento: Deve permitir armazenamento em ambiente seco, sem empedramento ou perda de propriedades.					
47	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML - SEDATIVO E TRANQUILIZANTE - USO VETERINÁRIO Acepromazina 0,2% injetável - frasco ampola 20ml - Sedativo e tranquilizante - Uso Veterinário.	AMP		25	R\$	R\$
48	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML. ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA Amoxicilina Tri-hidratada - injetável - Frasco ampola 50ml. Antibiótico injetável de amplo espectro e potente ação bactericida.	FA		20	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

49	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Dipirona monoidratada 500mg/ml, solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA		50	R\$	R\$
50	ENROFLOXACINO 150MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 150mg, caixa com 10 comprimidos.	CX		400	R\$	R\$
51	ENROFLOXACINO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Enrofloxacin 50mg, caixa com 10 comprimidos.	CX		300	R\$	R\$
52	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUARTENÁRIA, FRASCO DE 1L Desinfetante a base de amônia quartenária, frasco de 1L.	FRA		70	R\$	R\$
53	DIMINAZENO + ANTIPIRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO Diaceturato Diminazeno 1,4g/100ml + Antipirina 7,5g/100ml, frasco ampola 10ml.	FRA		15	R\$	R\$
54	MAROPITANT 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Maropitant 10mg/ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA		40	R\$	R\$
55	MELOXICAM 0,2% (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Meloxicam 0,2% (2mg/ml), solução injetável, frasco de 20ml, uso veterinário.	FRA		80	R\$	R\$
56	MELOXICAM 0,5MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX		400	R\$	R\$
57	MELOXICAM 2MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO Caixa com 10 comprimidos.	CX		300	R\$	R\$
58	CLORETO DE COLINA + ACETILMETIONINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO Cloreto de Colina 2g/100ml + Acetilmetionina 5g/100ml, solução injetável, frasco de 20ml, uso	FRA		30	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	veterinário.					
59	PENICILINA BENZATINA 150.000 UI/ML + PENICILINA PROCAÍNA 150.000 UI/ML + ESTREPTOMICINA 125MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 250ML, USO VETERINÁRIO (EQUIVALENTE AO SHOTAPEN) Penicilina Benzatina 150.000 UI/ml + Penicilina Procaína 150.000 UI/ml + Estreptomicina 125mg/ml, suspensão injetável, frasco de 250ml, uso veterinário (Equivalente ao Shotapen).	FRA		60	R\$	R\$
60	SPRAY CICATRIZANTE À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E PRATA COLOIDAL, AEROSSOL COM 200ML, USO VETERINÁRIO Spray cicatrizante à base de óxido de zinco e prata coloidal, aerossol com 200ml, uso veterinário.	UN		400	R\$	R\$
61	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO Cloridrato de Xilazina 2% (20mg/ml), solução injetável, frasco de 50ml, uso veterinário.	FRA		300	R\$	R\$
62	DETOMIDINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, 10ML, USO VETERINÁRIO. Detomidina 1%, solução injetável, frasco ampola, 10ml, uso veterinário.	FA		30	R\$	R\$
63	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES. Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus da Cinomose.	KIT		30	R\$	R\$
64	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Teste Rápido Imunocromatográfico (Kit de diagnóstico) para detecção de antígeno do Vírus da Parvovirose	KIT		30	R\$	R\$
65	KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV, EMBALAGEM COM 30	KIT		02	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	TESTES. Teste Rápido para Gatos de Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma Interpretar o resultado em 10 minutos.					
66	KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES Snap teste para detecção dos anticorpos anti-Leishmania infantum (Leishmaniose Visceral Canina) em amostras de sangue, soro ou plasma.	KIT		82	R\$	R\$
67	VERMICIDA DE AMPLO ESPECTRO Anti-helmíntico de amplo espectro para cães, à base de 3 princípios ativos: praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg e febantel 150mg. Caixa com 4 comprimidos palatáveis.	EMBALA		300	R\$	R\$
68	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 7 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 95 a 105 cm, Largura 70 a 85 cm, Altura 62 a 75 cm.	UN		05	R\$	R\$
69	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 6 Feita em material Plástico Polietileno, possui alça superior e Grade de ferro com ou sem Rodinhas. Comprimento 90 a 96 cm, Largura 65 a 73 cm, Altura 60 a 65 cm.	UN		05	R\$	R\$
70	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS - NÚMERO 5 Fabricado em plástico rígido, com aberturas laterais para ventilação, Comprimento 57 cm; Largura 37 cm; Altura 37 cm, suporta animais de até 12 ks.	UN		05	R\$	R\$
71	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 1 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de	UN		10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 1, medidas aproximadas altura 13 cm, circunferência pescoço 24 cm.					
72	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 2 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 2, medidas aproximadas altura 16 cm, circunferência pescoço 26 cm.	UN		10	R\$	R\$
73	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 3 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 3, medidas aproximadas altura 18 cm, circunferência pescoço 31 cm.	UN		10	R\$	R\$
74	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 4 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 4, medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 36 cm.	UN		10	R\$	R\$
75	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 5 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 5,	UN		10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 31979/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

	medidas aproximadas altura 20 cm, circunferência pescoço 39 cm.					
76	COLAR ELIZABETANO - TAMANHO 10 Colar Elizabetano para cães, para utilização no pós-operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em plástico atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 10, medidas aproximadas altura 30 cm, circunferência pescoço 51 cm.	UN		10	R\$	R\$
77	CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM ANIMAIS Conjunto contendo: - 01 aparelho Doppler vascular - O aparelho de pressão detecta o fluxo sanguíneo de forma auditiva e visual, por meio da amplificação das ondas sonoras da atividade vascular. - 01 esfigmomanômetro - O aparelho é utilizado para inflar o manguito e medir a pressão arterial. A viseira indica a faixa de medição da pressão em milímetros de mercúrio (mmHg). - 04 manguitos de diferentes tamanhos para uso em cães e gatos; - cabos e acessórios - O kit doppler veterinário é acompanhado de 4 ou 5 manguitos de nylon com diferentes tamanhos para possibilitar a aferição correta da pressão arterial, independentemente do porte de animal.	CJTO		02	R\$	R\$
78	CONJUNTO DE MANGUITOS VETERINÁRIOS Conjunto com 5 manguitos reutilizáveis do nº 1 ao 5 para aferição de pressão arterial, compatíveis com esfigmomanômetro veterinário.	CJTO		01	R\$	R\$
79	CONJUNTO DE MÁSCARAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Conjunto de máscaras em PVC reforçado transparente atóxico e borracha vedante macia, com 3 unidades nos tamanhos - Pequena, Média, Grande.	CJTO		03	R\$	R\$
80	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 10	UN		05	R\$	R\$



	Lâmina de tosa número 10, compatível com máquinas de tosa profissionais					
81	LÂMINA DE TOSA - NÚMERO 40 Lâmina de tosa número 40, compatível com máquinas de tosa profissionais.	UN		10	R\$	R\$
82	TAPETE HIGIÊNICO PARA ANIMAIS - 60 CM X 60 CM Tapete higiênico descartável, 60x60cm. Embalagem contendo 30 unidades.	PCT		30	R\$	R\$
83	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 1 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº1	UN		02	R\$	R\$
84	ESPÉCULO VAGINAL ANIMAL - NÚMERO 2 Espéculo vaginal para cadela, fabricado em aço inox cirúrgico, sem trava, tamanho nº2	UN		02	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Forma de entrega: entrega dos produtos com frete CIF.

8.2. Locais e horários de entrega:

8.2.1. SMS: Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Carlos Chagas, nº 86, Alvorada-RS, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

8.2.2. SMMAM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Oscar Shick, nº 1800, Formosa, Alvorada/RS.

8.3. Prazos de entrega/execução:

8.3.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

8.3.2. O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da Nota de Empenho.

8.3.3. A CONTRATADA deverá responder em até 02 (dois) dias úteis a contar do pedido da contratante informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

8.4. A validade mínima aceitável dos itens:

8.4.1. Item 1 (ANTIBIÓTICO AMPICILINA ANIDRA + COLISTINA + DEXAMETASONA);

8.4.2. Item 2 (ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO (SULFATO GENTAMICINA + MICONAZOL + BETAMETASONA VALERATO));

8.4.3. Item 3 (ANTIBIÓTICO BACTERICIDA (BENZILOENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BENZATINA + DIHIDROESTREPTOMICINA));

8.4.4. Item 4 (ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA 2,5 G);

8.4.5. Item 5 (ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA 2MG);

8.4.6. Item 6 (ANTIINFLAMATÓRIO MELOXICAM 1 MG);

8.4.7. Item 7 (ANTITÓXICO (ACETILMETIONONA + CLORIDRATO COLINA + CLORIDRATO TIAMINA + ROBOFLAVINA + CLORIDRATO PIRIDOXINA + CLORIDRATO L-ARGININA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CÁLCIO + GLICOSE));

8.4.8. Item 8 (CLORIDRATO DE BROMEXINA);

8.4.9. Item 9 (COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES);

8.4.10. Item 10 (COLÍRIO CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA);

8.4.11. Item 11 (COMPLEXO VITAMÍNICO (SULFATO DE MEFENTERMINA + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO));

8.4.12. Item 12 (COMPLEXO VITAMÍNICO PARA CÃES (AMINOÁCIDOS + VITAMINAS DO COMPLEXO B + GLICOSE));

8.4.13. Item 13 (CONCENTRADO A BASE DE CÁLCIO (GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O + BUTAFOSFANA));

8.4.14. Item 14 (EUTANÁSICO (CLORETO DE POTÁSSIO 10%));



- 8.4.15.** Item 15 (SUPLEMENTO VETERINÁRIO COMPOSTO DEGLUCONATO DE CÁLCIO 20G - HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2G; CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9G; DEXTROSE 5,0G; ÁCIDO BÓRICO 4,0G (EM 100ML); FRASCO 200ML);
- 8.4.16.** Item 16 (LOÇÃO AURICULAR (DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA));
- 8.4.17.** Item 17 (NITEMPIRAM 11,4MG);
- 8.4.18.** Item 18 (PROBIÓTICO CÃES);
- 8.4.19.** Item 19 (PROPOFOL 10MG);
- 8.4.20.** Item 20 (SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML);
- 8.4.21.** Item 21 (UNGUENTO (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO));
- 8.4.22.** Item 22 (VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES);
- 8.4.23.** Item 23 (VERMÍFUGO (PAMOATO DE PIRANTEL + FEBANTEL));
- 8.4.24.** Item 24 (VITAMINA A INJETÁVEL);
- 8.4.25.** Item 25 (VITAMINA K INJETÁVEL);
- 8.4.26.** Item 44 (ITRACONAZOL);
- 8.4.27.** Item 47 (ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML - SEDATIVO E TRANQUILIZANTE - USO VETERINÁRIO);
- 8.4.28.** Item 48 (AMOXICILINA TRI-HIDRATADA - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML. ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA);
- 8.4.29.** Item 49 (DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.30.** Item 50 (ENROFLOXACINO 150MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS);
- 8.4.31.** Item 51 (ENROFLOXACINO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS);
- 8.4.32.** Item 52 (DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUARTENÁRIA, FRASCO DE 1L);
- 8.4.33.** Item 53 (DIMINAZENO + ANTIPIRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO);
- 8.4.34.** Item 54 (MAROPITANT 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.35.** Item 55 (MELOXICAM 0,2% (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.36.** Item 56 (MELOXICAM 0,5MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.37.** Item 57 (MELOXICAM 2MG, COMPRIMIDO ORAL, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.38.** Item 58 (CLORETO DE COLINA + ACETILMETIONINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.39.** Item 59 (PENICILINA BENZATINA 150.000 UI/ML + PENICILINA PROCAÍNA 150.000 UI/ML + ESTREPTOMICINA 125MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 250ML, USO VETERINÁRIO (EQUIVALENTE AO SHOTAPEN));
- 8.4.40.** Item 60 (SPRAY CICATRIZANTE À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E PRATA COLOIDAL, AEROSSOL COM 200ML, USO VETERINÁRIO);
- 8.4.41.** Item 61 (CLORIDRATO DE XILAZINA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML, USO VETERINÁRIO);



8.4.42. Item 62 (DETOMIDINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, 10ML, USO VETERINÁRIO);

8.4.43. Item 63 (KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINMOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES);

8.4.44. Item 64 (KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES);

8.4.45. Item 65 (KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV, EMBALAGEM COM 30 TESTES);

8.4.46. Item 66 (KIT DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE, EMBALAGEM COM 10 TESTES);

8.4.47. Item 67 (VERMICIDA DE AMPLO ESPECTRO).

8.5. Não deverá ser inferior a 2/3 do prazo de validade determinado pelo fabricante no ato da entrega. Em casos de medicações com validade de 1 (um) ano a regra será de 3/4.

8.6. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos em edital. Deverão conter em sua embalagem a marca aprovada na licitação.

8.7. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a Nota Fiscal Eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

8.8. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da Nota de Empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

8.9. O recebimento provisório do material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações do edital, marca aprovada e quantitativo solicitado.

8.10. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após conferência dos materiais entregues, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal de Ata.

8.11. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

8.12. Nos casos em que a Contratada precisar corrigir algo, deverá constar no termo de recebimento definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

8.13. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com a Ata.

8.14. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

8.15. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.16. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.



8.17. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

8.18. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho.

8.19. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste contrato e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. Os itens 38 (MÁQUINA DE TOSA) e 41 (LEITOR / SCANNER UNIVERSAL PARA MICROCHIPS DE USO VETERINÁRIO) devem possuir garantia de 01 (um) ano.

9.2. O item 26 (CAMBÃO) deve ter garantia mínima de 06 (seis) meses após entrega do produto.

9.3. O item 9 (COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES) deve possuir período de eficácia contra o flebotomíneo de no mínimo 04 (quatro) meses e o prazo de validade deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, quando da entrega do material.

9.4. A contratada deverá garantir o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

9.5. O objeto substituído durante o período de garantia terá, a partir de sua entrega, todas as garantias aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

10.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

10.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de



confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;

- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

11.1.1. 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação	6010 - MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Vínculo	15000040 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	333903018 – Materiais e medicamentos para uso veterinário

11.1.2. 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade	5 – BEM ESTAR ANIMAL
Ação	2680 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE BEM ESTAR ANIMAL
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	333903018 – Materiais e medicamentos para uso veterinário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

12.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 5 (cinco) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

12.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Ao longo de toda a vigência deste contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as



referidas vagas.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.6.1. A Detentora compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a Detentora deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o valor do Contrato e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.

12.7. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência deste contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

12.8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.9. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

12.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da contratada.

12.11. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da contratada, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

12.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

12.13. A contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no contrato, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

12.14. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

12.15. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.16. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

12.17. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.
- 13.2.** Preparar os locais para o recebimento dos materiais.
- 13.3.** A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 13.4.** Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
- 13.5.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues fora das especificações.
- 13.7.** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 13.8.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada no contrato.
- 13.9.** Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à contratada os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- 13.10.** Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.
- 13.11.** Comunicar à contratada, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.
- 13.12.** Notificar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- 13.13.** Aplicar à contratada, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 13.14.** A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.
- 13.15.** Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.
- 13.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.
- 13.17.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;
- 14.4.2.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.4;
- 14.4.3.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;
- 14.4.4.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
- 14.5.** A sanção prevista na letra “c”, do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6.** A sanção prevista na letra “d” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



14.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

14.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

14.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da Data-Base vinculada à data do orçamento estimado para o objeto contratado, poderá ser concedido reajustamento aos preços contratados, independentemente de pedido e solicitação realizados pela empresa CONTRATADA.

15.1.1. Será considerada como DATA-BASE, a data de emissão e assinatura do “Relatório Planilha de Preços” pelo(a) Secretário(a) Municipal Gerenciador referente ao objeto licitado, contendo em tal relatório os preços estimados relativos ao objeto contratual.

15.2. A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.3. O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

15.4. O reajuste visará a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, consistente na aplicação do Índice de Correção Monetária que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e a variação do valor pactuado para fazer face ao reajuste de preços.

15.5. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de emissão de Termo Aditivo.

15.11. O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento ao Contrato.

15.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

15.13. Os pedidos de reajustes referentes ao contrato poderão ser solicitados e enviados através do e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



16.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

16.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



16.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

16.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

17.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.

17.3.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

17.4. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.5. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 20XX.

Empresa Contratada
Resp. Legal da
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Valmor de Freitas Junior
Município de Alvorada
Prefeito em Exercício

Testemunhas: